

## Código de Conduta

O nosso compromisso com a conformidade,  
integridade e ética





<b>Dados gerais</b>	
Título	Código de Conduta
Classificação	Nenhuma
Âmbito	Todos os colaboradores do Grupo Axpo, membros do Conselho de Administração da Axpo Holding AG, membros do Conselho de Administração das empresas do Grupo Axpo
Diretivas mestre	Visão do Grupo Axpo, missão
Estrutura	--
<b>Dados formais</b>	
Responsabilidade (pessoa de contacto/responsável pelo conteúdo)	Claudia ten Holder, Head of Compliance
Compilado por (autor)	Dr. Herbert Buff, antigo Head of Compliance
Data	11 de março de 2016
Aprovado/publicado por	Conselho de Administração da Axpo Holding AG
Data	11 de março de 2016
Entrada em vigor	11 de março de 2016
Período de validade	Até revogação
Substitui	Código de Conduta de 1 de fevereiro de 2014
Última atualização/correção	11 de março de 2016
Próxima revisão	Um ano após a entrada em vigor
Arquivado em	Conformidade
<b>Publicação</b>	
Cópias para (lista de distribuição)	Todos os colaboradores do Grupo Axpo, membros do Conselho de Administração da Axpo Holding AG, membros do Conselho de Administração das empresas do Grupo Axpo
Publicação	Axpo Insider (com hiperligações para sites locais) Site da Axpo (título do folheto "Os nossos princípios comerciais")
Formato	Eletrónico
Idiomas	Alemão, inglês, francês, italiano

# Índice

<b>O nosso compromisso com a conformidade, integridade e ética</b>	<b>7</b>
<b>Os nossos princípios comerciais</b>	<b>8</b>
<b>Secção I: Introdução</b>	<b>10</b>
I. Âmbito e aplicabilidade do Código de Conduta	10
1 Estrutura do Código de Conduta	11
2 Compliance Officers	11
3 Conformidade com a legislação, regras internas e padrões éticos	11
4 As nossas expectativas	12
5 O objetivo é exclusivamente o caminho certo	12
6 A sua integridade pessoal é essencial	13
7 Âmbito do Código de Conduta	13
8 Deveres da nossa direção	14
9 A regra de ouro: pedir conselhos	15
II. Infrações de regulamentos	16
1 Denunciar infrações de regulamentos	17
2 Linha direta de ética da Aypo	17
3 Proibição de represálias	18
4 Sanções de infrações de regulamentos	18
5 Denúncia de investigações ou processos oficiais	19
<b>Secção II: Regras de conduta</b>	<b>20</b>
I. Responsabilidade com as pessoas e o ambiente	20
1 Segurança	21
2 Assédio e discriminação	22
3 Sustentabilidade	23

II. Conformidade com as regras do mercado	24
1 Livre concorrência	25
2 Associações comerciais e industriais	28
3 Restrições comerciais (embargos)	30
III. Integridade comercial	32
1 Corrupção (suborno, conceder uma vantagem indevida)	33
2 “Luvas”	36
3 Ofertas e convites	37
4 Conflitos de interesse	40
5 Parceiros comerciais	42
6 Autoridades e funcionários governamentais	45
7 Branqueamento de capitais	45
IV. Lidar com ativos	48
1 Roubo, fraude e desvio de fundos	49
2 Propriedade intelectual	50
V. Lidar com informações	52
1 Proteger informações confidenciais	53
2 Informações financeiras e práticas contabilísticas	54
3 Abuso de informações privilegiadas	55
4 Proteger dados pessoais	57
5 E-mail e utilização de internet	58
6 Comunicação	60
VI. Responsabilidade social	61
1 Patrocínios e donativos	62
2 Impostos e taxas	63



# O nosso compromisso com a conformidade, integridade e ética

**Caros colegas**

**Caros membros do Conselho de Administração da Aixo Holding AG**

**Caros membros do Conselho de Administração das empresas do Grupo Aixo**

O Grupo Aixo está empenhado na conformidade, sustentabilidade e inovação. Enquanto colaboradores e executivos da empresa, somos responsáveis por incorporar estes valores através de ações íntegras, responsáveis e transparentes e de um comportamento de respeito mútuo. Estamos totalmente empenhados neste compromisso em todas as áreas, em qualquer altura e independentemente das expectativas ou exigências de outros.

A conformidade (com a lei, integridade e ética) não é negociável e não pode ser delegada. Todos os colaboradores e executivos representam o Grupo Aixo, sendo assim pessoalmente responsáveis por respeitar a lei, os princípios éticos fundamentais e as nossas próprias regras internas. Nenhuma transação comercial pode prejudicar a reputação e a existência do Grupo Aixo através da infração de regulamentos.

Este Código de Conduta define e especifica a conduta que esperamos de si. Ao implementar este Código de Conduta, a nossa administração dá sempre o exemplo e providencia um modelo de conduta claro. Ao respeitar o Código de Conduta, os colaboradores protegem-se não só a si próprios como também o Grupo Aixo: as autoridades, os parceiros comerciais e os clientes confiam numa empresa que cumpre as leis e os regulamentos e que age sempre corretamente.

Se tiver dúvidas sobre o Código de Conduta ou não souber exatamente o caminho certo a seguir numa situação específica, não hesite em contactar o seu line manager, o Diretor de Conformidade (Head of Compliance), qualquer outro Responsável pela Conformidade (Compliance Officer) ou os abaixo assinados.

Obrigado pelo seu apoio – é bom saber que podemos contar consigo.

Baden, 11 de março de 2016



Thomas Sieber  
Presidente do Conselho de Administração  
Aixo Holding AG



Andrew Walo  
Chief Executive Officer  
Aixo Holding AG

# Os nossos princípios comerciais

Os 12 princípios seguintes são um componente integral do Código de Conduta e sublinham o empenho do Grupo Apxo em termos de conformidade, integridade e ética. Os princípios fundamentais têm de ser respeitados por todos os colaboradores do Grupo Apxo<sup>1</sup> durante o seu trabalho quotidiano, assim como pelos nossos parceiros comerciais.

## Integridade

As nossas atividades comerciais são conduzidas em linha com a lei e a justiça e, enquanto colaboradores, respeitamos o Código de Conduta em todas as áreas, em qualquer altura e independentemente das expectativas ou exigências de outros. A nossa administração dá sempre o exemplo.

## Segurança

A segurança e a proteção das pessoas e do ambiente são uma prioridade para a Apxo. Os colaboradores devem respeitar as regras de proteção a nível de segurança geral, segurança ocupacional e do ambiente, e denunciar qualquer tipo de infração.

## Proteção de direitos pessoais

A nossa conduta para com os nossos colegas deve estar sempre imbuída de respeito, tolerância e cortesia. Os comportamentos de assédio, discriminação ou qualquer outro tipo de infração dos direitos pessoais dos colaboradores são proibidos. Respeitamos a privacidade e os dados pessoais dos colaboradores, clientes e parceiros comerciais.

## Concorrência

Respeitamos os princípios da concorrência justa e não nos envolvemos em conluios anticoncorrenciais relativos a preços, condições, clientes, mercados, volumes ou áreas. Além disso, não trocamos informações deste tipo com rivais ou concorrentes comerciais.

## Corrupção

Não oferecemos nem aceitamos subornos. O nosso negócio baseia-se na qualidade dos nossos produtos e serviços e não em práticas corruptas. Não toleramos roubo, fraude, desvio de fundos e outras atividades criminosas em relação à Apxo ou aos colaboradores; reservamo-nos o direito de interpor ações civis e criminais.

## Ofertas

Não aceitamos, prometemos ou concedemos ofertas, se tal influenciar ou puder influenciar uma pessoa ilegalmente. É permitido oferecer ofertas, convites e outras gratificações de valor comercial limitado como símbolo da apreço ou cortesia comercial ou social, para fins publicitários ou para o atendimento legítimo de clientes.

<sup>1</sup> Abrange: "Apxo" e "colaboradores Apxo" ou "colaboradores".  
O termo "colaboradores" também inclui os organismos executivos relevantes.

## **Conflitos de interesse**

Os interesses e relações privados têm de ser separados de interesses comerciais, e os conflitos de interesse existentes ou potenciais têm de ser comunicados imediatamente. Enquanto colaboradores, respeitamos o nosso dever de lealdade para com a Axpo.

## **Parceiros comerciais**

Trabalhamos com parceiros comerciais que partilham os nossos valores e reconhecem os princípios comerciais do Código de Conduta. Em caso de dúvida sobre a integridade de um parceiro comercial ou sobre a legalidade dos seus ativos financeiros, deve informar imediatamente o seu line manager ou o Compliance Officer.

## **Confidencialidade**

As informações confidenciais e não públicas e os segredos de negócio da Axpo ou de outras empresas que lhe possam ser divulgadas na qualidade de colaborador têm de permanecer confidenciais (mesmo após o fim da relação laboral ou contratual) e não podem ser utilizadas indevidamente para vantagem pessoal ou de terceiros. As informações comerciais da Axpo pertencem à Axpo. Os documentos e dados comerciais têm de permanecer na posse da Axpo após o fim da relação laboral ou contratual.

## **Comunicação**

No âmbito do seu trabalho quotidiano, deve utilizar (e nunca abusar) as nossas tecnologias de informação e comunicação com profissionalismo e respeito. Enquanto colaborador, deve comunicar sempre de modo apropriado e garantir que está disposto a defender aquilo que disser ou escrever.

## **Dúvida**

Um único colaborador pode prejudicar permanentemente a Axpo através de uma conduta desonesta ou ilegal. Se tiver dúvidas sobre o caminho a seguir numa determinada situação, aconselhe-se sempre junto do seu line manager ou do Compliance Officer responsável.

## **Infrações de regulamentos**

As infrações de regulamentos e as ofensas puníveis podem prejudicar-nos a todos, devendo assim ser denunciadas ao seu line manager e ao Compliance Officer. Nenhum colaborador será prejudicado por denunciar, com boas intenções, qualquer infração de regulamentos por outros colaboradores ou terceiros.

## Secção I: Introdução

### I. Âmbito e aplicabilidade do Código de Conduta



# 1 Estrutura do Código de Conduta

O Código de Conduta está estruturado em duas partes:

- A introdução descreve a aplicabilidade e o âmbito do Código de Conduta.
- As regras concretas de conduta compõem a segunda parte deste documento, e descrevem as expectativas do Grupo Axpo em relação à conduta em cada área de conformidade e a outras questões importantes.

# 2 Compliance Officers

Se precisar de esclarecer dúvidas relacionadas com a conformidade ou com o nosso Código de Conduta, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o seu Compliance Officer local, que são:

<b>Axpo Holding AG Axpo Services AG Divisão de Ativos Avectris AG e subsidiária</b>	<b>Divisão de Compras e Vendas</b>	<b>Centralschweizerische Kraftwerke AG (CKW) e empresas do Grupo</b>
Claudia ten Holder Head of Compliance Axpo Services AG Parkstrasse 23 CH-5401 Baden Tel.: +41 56 200 44 35 Fax: +41 56 200 31 31 Telemóvel: +41 79 508 03 25 E-mail: claudia.tenholder@axpo.com	René Beck Group Compliance Officer Axpo Trading AG Parkstrasse 23 CH-5401 Baden Tel.: +41 56 200 47 57 Fax: +41 56 200 31 31 Telemóvel: +41 79 401 34 44 E-mail: rene.beck@axpo.com	Nicole Bianchi Compliance Officer CKW Rathausen Rathausen 1 CH-6032 Emmen Tel.: +41 41 249 51 18 Fax: +41 41 249 52 86 Telemóvel: +41 76 415 29 77 E-mail: nicole.bianchi@ckw.ch

# 3 Conformidade com a legislação, regras internas e padrões éticos

No âmbito do seu trabalho quotidiano, todos os colaboradores do Grupo Axpo<sup>2</sup> têm de agir sempre em conformidade com a legislação aplicável, com este Código de Conduta e com os princípios éticos fundamentais do mesmo, e com outras regras internas – em todas as jurisdições onde operamos e independentemente das expectativas ou exigências de terceiros.

<sup>2</sup> Abrange: "Colaboradores da Axpo" ou "colaboradores". O termo "colaboradores" também inclui os organismos executivos relevantes.

O Grupo Axpo<sup>3</sup> (de ora em diante também “Axpo”) está incondicionalmente empenhado na conformidade. A Axpo rejeita a política de “negócio a qualquer preço”. A conformidade total a nível legal e ético é um pré-requisito para o sucesso sustentável (ou seja, não a curto prazo) e para proteger a boa reputação da empresa. Enquanto colaboradores, agimos com integridade e responsabilidade, e tratamo-nos com confiança, tolerância e respeito, em linha com a nossa visão e a nossa missão. Este Código de Conduta é um guia para as nossas atividades e para a nossa conduta enquanto colaboradores, e um compromisso da Axpo em respeitar a legislação aplicável e os requisitos regulamentares, as boas práticas e as normas da indústria, os regulamentos internos da Axpo e as normas éticas e sociais fundamentais em todas as atividades comerciais.

## 4 As nossas expectativas

**Este Código de Conduta é um guia para os colaboradores e define a conduta que esperamos dos mesmos.**

As regras e os princípios fundamentais incluídos no Código de Conduta da Axpo representam a nossa definição de uma conduta profissional correta e o que esperamos dos colaboradores em termos de prevenção de potenciais infrações e danos relacionados. O Código de Conduta irá orientá-lo quando se deparar com situações complicadas e aconselhar como proceder nestes casos. No entanto, o Código de Conduta não consegue abranger todas as situações possíveis, sendo assim complementado e alargado pelas orientações e diretivas de conformidade a nível do Grupo e das empresas do Grupo.

## 5 O objetivo é exclusivamente o caminho certo

**Não nos podemos desviar do caminho certo.**

Apesar da diversidade de assuntos abordados neste Código de Conduta, temos de ter consciência de que as práticas comerciais atualmente consideradas normais e toleradas pelas autoridades podem ser vistas sob uma nova perspetiva no futuro<sup>4</sup>. Os colaboradores e a empresa têm de ter sempre a certeza de que estão no caminho certo e não infringem nenhuma norma. Por este motivo, não hesite em pedir conselhos em caso de dúvidas sobre a abordagem certa a adotar. Ao contrário de ações feitas com boas intenções, perguntar nunca fez mal a ninguém! No entanto, em qualquer situação conflituosa a nível ético, deve recorrer sempre ao seu bom senso no espírito do Código de Conduta e da lei aplicável.

<sup>3</sup> O termo “Grupo Axpo” é utilizado para todas as empresas Axpo. O Grupo Axpo é composto pela empresa matriz Axpo Holding AG e pelas subsidiárias Axpo Power AG, Axpo Trading AG, Axpo Grid AG, Centralschweizerische Kraftwerke AG (CKW AG), Avectris AG e Axpo Services AG, incluindo afiliadas nas quais detenha 100% ou a maioria das ações.

<sup>4</sup> O Código de Conduta será assim revisto regularmente para refletir os requisitos das alterações legislativas e das expectativas das autoridades, dos nossos clientes, dos nossos parceiros comerciais e do público geral. O Head of Compliance tem todo o gosto em receber ideias e sugestões relacionadas com o Código de Conduta.

## 6 A sua integridade pessoal é essencial

### **A sua integridade pessoal é a chave do sucesso.**

Nenhum Código de Conduta e nenhuma diretriz pode substituir a sua integridade pessoal, que tem um papel crucial. Cada um dos nossos colaboradores é pessoalmente responsável pela legalidade e integridade das suas ações enquanto representante da Axpo. Neste aspeto, nossa administração dá sempre o exemplo.

A mais ínfima suspeita de conduta imprópria por parte de um único colaborador pode colocar em risco a reputação da Axpo, sendo assim essencial que todos os colaboradores conheçam a legislação aplicável e as nossas regras internas e que as utilizem como base para as suas ações.

Dizer “Não sabia que isto era ilegal” ou comentar “A minha intenção era boa” não é desculpa para uma conduta incorreta. Não obstante, consideramos ser nosso dever providenciar ajuda em forma de formação e informação adequadas<sup>5</sup> para garantir que os colaboradores se familiarizam com o Código de Conduta e com as normas aplicáveis.

## 7 Âmbito do Código de Conduta

### **Este Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Axpo. Os terceiros que colaborem regularmente com a Axpo têm de respeitar os princípios comerciais incorporados no Código de Conduta.**

Este Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Axpo. As empresas do Grupo Axpo podem complementar o Código de Conduta com regras adicionais, conforme necessário (para incorporar questões regionais específicas, por exemplo). Alternativamente, o organismo responsável também pode decidir que determinados parágrafos/cláusulas não são relevantes para as respetivas áreas operacionais; no entanto, tais exclusões não se podem desviar dos princípios fundamentais incluídos no Código de Conduta. A legislação aplicável deve ter precedência sobre o Código de Conduta se incluir regulamentos mais rigorosos, exceto nos casos em que defina uma norma inferior ao disposto no Código de Conduta.

Se possível, a direção responsável da Axpo deverá exigir que as empresas independentes associadas publiquem e implementem cláusulas equivalentes ao Código de Conduta.

Os colaboradores da Axpo que colaboram com parceiros comerciais externos (adjudicatários, consultores, fornecedores, etc.) que trabalham regularmente para a Axpo têm de garantir que:

- tais parceiros comerciais compreendem os princípios comerciais do Código de Conduta e os reconhecem como parte integrante da relação comercial e contratual;
- tomam as medidas necessárias (incluindo o cancelamento do contrato) se o parceiro comercial externo não respeitar os princípios comerciais aplicáveis do Código de Conduta ou outras regras de conformidade aplicáveis.

<sup>5</sup> A nossa intranet disponibiliza uma grande variedade de informações e documentos sobre conformidade.

## 8 Deveres da nossa direção

**A direção da Axpo implementa o Código de Conduta, dando o exemplo e garantindo uma cultura de conformidade caracterizada pela ética, integridade e confiança.**

A conformidade (com a lei, integridade e ética) não é negociável e não pode ser delegada. Cada colaborador individual é pessoalmente responsável por agir em conformidade com o Código de Conduta e com as respetivas regras. Neste aspeto, a direção da Axpo dá o exemplo e define um modelo claro para os colaboradores ao:

- criar uma cultura de conformidade, onde os colaboradores compreendem a sua responsabilidade e se sentem à vontade para falar sobre questões de conformidade sem medo de represálias;
- garantir que a obtenção de resultados comerciais nunca tem precedência sobre a conformidade com as leis, os princípios éticos e as nossas regras internas de conformidade na altura de definir objetivos comerciais;
- definir processos e estruturas de tomada de decisões de modo a evitar problemas de conformidade na medida do possível e, em caso de problemas deste tipo, garantir a sua identificação e resolução de modo rápido e eficiente;
- utilizar a conformidade e a conduta ética de modo adequado como base de avaliação e remuneração de colaboradores.

## 9 A regra de ouro: pedir conselhos

**“Boas intenções” é o oposto de “bom”. Por este motivo, deve pedir conselhos se tiver dúvidas, perguntas ou preocupações.**

Se não souber que caminho seguir numa determinada situação, ou se tiver perguntas ou preocupações, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável. Muitas vezes, as “boas intenções” podem resultar numa ação incorreta, que poderia ser evitada se se tivesse pedido conselhos atempadamente.

Normalmente, as seguintes perguntas podem ajudar a identificar a escolha certa:

- “Estou a agir em conformidade com a justiça, a lei e as normas éticas fundamentais?”
- “Estou a ser justo e honesto?”
- “Qual seria o efeito se um artigo sobre a minha ação/decisão fosse publicado na primeira página de um jornal?”
- “Em retrospectiva, o que irei pensar sobre isto?”
- “Existem opções alternativas?”
- “Posso justificar isto aos meus colegas?”

Se se deparar com uma transação comercial complexa que lhe suscite dúvidas, estas perguntas podem ser úteis:

- “Qual é o objetivo da transação? É defensível a nível moral e legal?”
- “Quais são as intenções do cliente? Existe uma pressão despropositada em relação ao prazo? Se sim, porquê?”
- “Compreendo a estrutura em geral? Consultei os especialistas certos?”
- “As minhas ações são compatíveis com a proposta de valor a longo prazo da Axpo?”

## II. Infrações de regulamentos



# 1 Denunciar infrações de regulamentos

**Denuncie infrações concretas ou suspeitadas dos regulamentos da Axpo ou da lei ao seu line manager e ao Compliance Officer – irá ajudar-nos a todos.**

Mesmo o melhor Código de Conduta é ineficaz se a empresa não tomar conhecimento de infrações dos seus regulamentos. A Axpo abraça uma cultura de confiança e respeito mútuo, onde os nossos valores e as regras fundamentais incluídas no nosso Código de Conduta podem e devem ser discutidas de modo sincero, honesto e aberto. Todos os colaboradores têm o direito de comunicar preocupações em qualquer altura, sem medo de represálias.

Por este motivo, pedimos-lhe que denuncie imediatamente infrações concretas ou suspeitadas da lei, do Código de Conduta ou de outras regras internas ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Compliance Officer responsável. O mesmo se aplica se alguém o incitar a infringir estes regulamentos ou princípios.

Deve denunciar-nos imediatamente qualquer tipo de preocupações, observações importantes ou suspeitas concretas, antes que causem (mais) danos. Divulgar as suas preocupações não é o primeiro passo! A Axpo leva muito a sério as suas preocupações e irá dar-lhes a atenção adequada em cada caso.

# 2 Linha direta de ética da Axpo

**Não hesite em ligar para a nossa linha direta de ética se tiver preocupações de qualquer tipo.**

Tem sempre a opção de expressar as suas sugestões, preocupações ou dúvidas através da linha direta de ética da Axpo através do número +41 56 200 48 30 ou do e-mail [ethik@axpo.ch](mailto:ethik@axpo.ch). As denúncias feitas através deste número de telefone também podem ser feitas de modo anónimo<sup>6</sup> – no entanto, as denúncias anónimas são mais difíceis de investigar do que as denúncias diretas. Portanto, se renunciar ao anonimato e se identificar pessoalmente, a nossa investigação sobre as suas preocupações torna-se mais eficiente e completa.

As suas preocupações ou quaisquer infrações que denunciar serão tratadas com a maior confidencialidade possível no âmbito de uma investigação. Em particular, a sua identidade e as informações que facultar serão divulgadas apenas às pessoas com autorização para lidar com o problema, e qualquer divulgação de tais informações só será feita se for essencial para a investigação do caso.

<sup>6</sup> A identidade da pessoa que faz a chamada não é visível.

### 3 Proibição de represálias

**Nenhum colaborador será punido ou prejudicado por agir com conformidade com o Código de Conduta ou por denunciar infrações de regulamentos por parte de outros colaboradores ou terceiros.**

A Aipo proíbe qualquer tipo de tratamento indevido de colaboradores (p. ex. punir, prejudicar, etc.) que ajam em conformidade com o Código de Conduta. Além disso, a Aipo também proíbe qualquer tratamento indevido de colaboradores que denunciem (de boa fé) infrações concretas ou suspeitadas do Código de Conduta ou de qualquer outro regulamento por parte de outros colaboradores ou terceiros, ou que ajudem a investigar tais infrações.

Qualquer tratamento indevido de colaboradores que evitem danos através das suas ações no contexto das considerações acima indicadas é punível com medidas disciplinares ou de outro tipo. Isto também se aplica a denúncias maliciosas ou falsas sobre infrações aparentes de regulamentos por parte de outros colaboradores ou terceiros.

### 4 Sanções de infrações de regulamentos

**Não serão toleradas infrações do Código de Conduta ou dos princípios éticos fundamentais da Aipo.**

Todos os colaboradores da Aipo têm de agir em conformidade com a essência do Código de Conduta. As infrações da lei, do Código de Conduta ou de outras regras da Aipo serão puníveis com medidas disciplinares ou processos no âmbito do direito penal ou laboral. Tais medidas podem ser utilizadas nas seguintes situações, por exemplo:

- se um colaborador não denunciar uma infração concreta ou suspeitada;
- denúncias maliciosas ou falsas sobre infrações aparentes por parte de colaboradores ou terceiros;
- colaboração insuficiente ou não colaboração na investigação de quaisquer infrações;
- incitar outras pessoas a infringir a lei, o Código de Conduta ou outras regras da Aipo;
- tratamento indevido de colaboradores que, em boa fé, tenham denunciado infrações ou exprimido preocupações relacionadas.

## **5 Denúncia de investigações ou processos oficiais**

**As investigações oficiais sobre ou os processos contra colaboradores da Axpó em relação às suas atividades profissionais podem ter um impacto negativo sobre a Axpó, tendo assim de ser imediatamente comunicadas ao seu line manager, ao representante dos Recursos Humanos e ao Compliance Officer.**

A integridade pessoal dos nossos colaboradores é de suma importância para a Axpó. Enquanto colaborador, tem o dever de informar imediatamente o seu line manager, a unidade de Recursos Humanos responsável, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável se existirem processos de direito penal, civil ou administrativo concretos ou ameaçados sobre si em relação às suas atividades profissionais.

## Secção II: Regras de conduta

### I. Responsabilidade com as pessoas e o ambiente



# 1 Segurança

**A segurança e a proteção das pessoas e do ambiente são uma prioridade para a Axpo. Para garantir o bem-estar de todos os colaboradores, da sociedade e do ambiente, deve respeitar as regras de segurança geral e ocupacional e denunciar-nos qualquer tipo de infração.**

## **A segurança das pessoas e do ambiente é prioritária**

A Axpo esforça-se para criar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores e para evitar prejudicar o ambiente e a sociedade. Todos os colaboradores têm de contribuir para este objetivo, respeitando as regras de segurança geral, segurança ocupacional e proteção ambiental e denunciando qualquer tipo de infração das mesmas.

## **Regras de conduta**

### **É proibido:**

- Desobedecer as regras de segurança geral, segurança ocupacional e proteção ambiental.
- Colocar em risco a segurança dos colaboradores da Axpo, de terceiros ou do ambiente.
- Colocar os lucros à frente da segurança.

### **Nota:**

- A segurança tem sempre prioridade sobre os lucros.
- Tem de se sentir pessoalmente responsável pela sua própria segurança e pela dos outros.
- Denuncie imediatamente quaisquer acidentes, práticas laborais perigosas, lacunas nas cláusulas de segurança ou outras preocupações neste contexto ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Head of Compliance responsável.
- Tome sempre decisões diligentes e responsáveis e preste atenção aos riscos associados ao nosso negócio.

## 2 Assédio e discriminação

**Ninguém tem o direito de ameaçar a integridade pessoal dos nossos colaboradores através de assédio, discriminação ou qualquer outro tipo de comportamento pernicioso. É proibido qualquer tipo de violência física e psicológica em relação aos colaboradores.**

### **Proibição de assédio e discriminação**

A Axpo esforça-se por criar uma cultura empresarial de respeito mútuo, tolerância e cortesia. A Axpo não tolera assédio, discriminação, intimidação ou qualquer outro tipo de preconceito contra colaboradores com base em atributos pessoais, tais como raça, etnia, sexo, idioma, religião, incapacidade, ideologia, idade ou orientação sexual por parte de qualquer outro colaborador ou de terceiros (incluindo clientes e parceiros comerciais). As infrações serão puníveis com medidas disciplinares ou, se necessário, com processos de direito penal.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Qualquer tipo de assédio, intimidação, preconceito, discriminação ou outra forma de injúria contra colaboradores da Axpo, como por exemplo:
  - assédio verbal (anedotas explícitas, ofensivas ou indesejadas, insultos, comentários depreciativos);
  - assédio físico (contacto físico desnecessário e indesejado, agressões, interferência física que impeça alguém de trabalhar normalmente);
  - assédio visual (imagens, objetos, cartazes, caricaturas, desenhos, etc., sexualmente sugestivos);
  - alusões/insinuações dissimuladas;
  - ações e comportamentos considerados “bullying”; ou
  - violência física e psicológica.

#### **Nota:**

- Todos os colaboradores da Axpo são responsáveis por manter um ambiente de trabalho isento de assédio, sendo mutuamente tolerantes e respeitadores.
- Os colaboradores da Axpo têm o direito de proteger a sua integridade pessoal no local de trabalho e de apresentar uma queixa formal contra qualquer comportamento incorreto e pedir uma investigação.
- Todas as investigações devem garantir a confidencialidade na medida do possível.
- Não hesite em denunciar qualquer tipo de infração da proibição de assédio e discriminação ao seu line manager, ao representante dos Recursos Humanos ou a uma pessoa da sua confiança, ao Head of Compliance ou ao Compliance Officer responsável.

### 3 Sustentabilidade

**Conduzimos os nossos negócios levando em consideração o ambiente e a sociedade, e incentivamos um diálogo aberto com as nossas partes interessadas. A nossa política de sustentabilidade reflete a nossa responsabilidade, que adotamos totalmente na conceção dos nossos produtos e no âmbito dos nossos serviços.**

O nosso compromisso com a sustentabilidade

Na qualidade de empresa líder no setor, a Axpo está particularmente empenhada em alcançar o sucesso financeiro e em operar de modo responsável a nível social e ambiental. A responsabilidade e a consciencialização de questões de segurança caracterizam a nossa atitude para com as pessoas e o ambiente. Esforçamo-nos por criar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os nossos colaboradores. Valorizamos bastante o ambiente, a segurança e a saúde, a tomamos as medidas necessárias para minimizar os riscos de modo apropriado.

#### **Política de sustentabilidade**

Consideramos a sustentabilidade como o nosso dever de satisfazer a necessidade de ser economicamente viáveis e ecologicamente saudáveis e de mostrar um sentido de responsabilidade social no âmbito dos nossos objetivos empresariais. A Axpo esforça-se sempre por encontrar um equilíbrio entre os objetivos ambientais, sociais e financeiros nas suas operações comerciais. Estamos empenhados em utilizar os recursos naturais de modo eficiente e a tecnologia de modo responsável.

#### **Nota:**

- Todos os colaboradores contribuem para a nossa responsabilidade de sustentabilidade ao:
  - conhecer e respeitar as leis ambientais e os regulamentos de segurança aplicáveis;
  - promover as operações comerciais da Axpo através de um diálogo aberto, comportando-se como um representante com plenos poderes durante as suas interações com as partes interessadas relevantes.

## II. Conformidade com as regras do mercado



# 1 Livre concorrência

**A Axpo está empenhada na livre concorrência e não age em conluio com rivais comerciais ou concorrentes em relação a preços, clientes, mercados, volumes ou áreas, nem troca informações a este respeito.**

## **Compromisso com a concorrência leal**

A Axpo está empenhada na concorrência leal – a base do nosso sistema económico e a economia do mercado livre. Os participantes do mercado têm de se diferenciar e alcançar o sucesso através do desempenho económico e não através de práticas comerciais injustas, abuso do domínio de mercado ou colaboração ilegal. Cada colaborador individual é pessoalmente responsável por agir em conformidade com as leis da concorrência aplicáveis. A Axpo não tolera uma conduta que prejudique a concorrência.

## **Práticas colusivas horizontais e verticais**

O comportamento anticoncorrencial proibido inclui práticas colusivas de qualquer tipo e ações harmonizadas que reduzam significativamente (ou facilitem a redução da) concorrência num mercado para um produto ou serviço específicos, e que não possam ser justificadas por motivos de eficiência económica, assim como práticas colusivas de qualquer tipo que impeçam uma concorrência eficaz. Em particular, incluem práticas colusivas em relação a preços, condições e áreas de fornecimento. As práticas colusivas são proibidas tanto a nível horizontal (ou seja, entre concorrentes, definido como empresas ao mesmo nível do mercado<sup>7</sup>) como a nível vertical (ou seja, entre empresas em diferentes níveis do mercado)<sup>8</sup>.

## **Abuso do poder de mercado**

Nos termos da lei da concorrência, o abuso de uma posição dominante no mercado é proibido. O abuso proibido de uma posição dominante no mercado ocorre quando uma empresa abusa da sua posição no mercado para evitar que outras empresas entrem no mercado ou sejam suas concorrentes ou para prejudicar a concorrência no mercado.

## **Regulação do mercado da eletricidade**

A legislação suíça relativa ao mercado da eletricidade exige um mercado da eletricidade justo e não discriminatório, onde os clientes ou um grupo de clientes específicos possam escolher livremente os seus fornecedores de eletricidade. A Axpo respeita esta regulação e nunca abusa da sua posição no mercado nem a usa de modo anticoncorrencial. Em particular, respeitamos as cláusulas regulamentares relativas à separação entre as operações na rede e as outras áreas de negócio.

<sup>7</sup> Os níveis de mercado no setor da eletricidade podem ser definidos do seguinte modo geral: produção de eletricidade, transmissão de eletricidade, distribuição de eletricidade, fornecimento de utilizadores finais e negociação de eletricidade.

<sup>8</sup> Os acordos dentro do Grupo Axpo não são considerados práticas colusivas, estando definidos na lei como privilégios intraempresariais. Isto aplica-se tanto às subsidiárias da Axpo e às empresas por si controladas (especialmente centrais elétricas), se estas últimas estiverem totalmente integradas na estrutura organizacional do Grupo Axo e não tiverem uma autonomia comercial.

Isto inclui a proibição de utilizar informações comercialmente sensíveis ou rendimentos de operações da rede elétrica para favorecer outras áreas de negócio (o chamado “unbundling”). Tais informações têm de ser tratadas com confidencialidade<sup>9</sup>. As informações não podem ser disponibilizadas aos colaboradores da área de distribuição de energia e da área de comercialização de energia, nem aos respetivos line managers. Além disso, estas informações não devem nunca ser implementadas em áreas de negócio onde a sua utilização poderia dar uma vantagem competitiva à Axpo sobre outras empresas de fornecimento de energia.

### **A forma das práticas colusivas é imaterial**

A forma das práticas colusivas anticoncorrenciais é imaterial em relação à sua proibição – as questões materiais referem-se ao facto de restringirem ou não a concorrência e a medida em que restringem a concorrência. As práticas colusivas anticoncorrenciais verbais ou informais (um “acordo de cavalheiros”, por exemplo) são tão ilícitas quanto um acordo formal por escrito ou um esquema colusivo secreto (uma “carta de acompanhamento”, por exemplo).

### **Proibição de conduta paralela**

Os regulamentos que protegem a concorrência também se aplicam à prevenção de uma conduta paralela deliberada e intencional entre empresas individuais com o objetivo de restringir a concorrência em mercados específicos.

O termo “conduta paralela” refere-se a situações onde uma parte dá uma indicação a outra parte (propositadamente e com intenção) sobre o modo como planeia agir, afetando assim a concorrência. Isto pode assumir a forma de publicações regulares ou anúncios sobre aumentos de preços a rivais comerciais ou publicamente (por exemplo, através de comunicados de imprensa ou anúncios oficiais), quando a parte que divulga a informação sabe ou espera que os concorrentes tomem medidas semelhantes.

### **Implicações**

As implicações das infrações às leis da concorrência são significativas, e incluem danos reputacionais permanentes, processos civis (apresentados por clientes), multas consistentemente elevadas aplicadas à empresa<sup>10</sup>, assim como sanções penais em muitos casos. Outras consequências incluem perturbações operacionais devido a investigações em curso.

<sup>9</sup> Por motivos contabilísticos, a operação da rede tem de ser separada das outras áreas de negócio.

<sup>10</sup> Em alguns países, as multas relacionadas com a lei da concorrência também podem ser aplicadas a uma pessoa em específico.

## Regras de conduta

### É proibido:

- Celebrar acordos formais ou informais, ou ter conversas com concorrentes ou rivais de negócios<sup>11</sup>, parceiros comerciais ou clientes com vista a:
  - definir preços;
  - atribuir ou definir produtos, mercados, volumes, áreas ou clientes;
  - evitar a concorrência de qualquer outro modo<sup>12</sup>; ou
  - acordar o processo relativo à participação em concursos públicos.
- Trocar<sup>13</sup> informações com concorrentes e rivais de negócios sobre preços, condições, quotas de mercado, volumes, margens de lucro, custos, ofertas, práticas de distribuição, condições de vendas, clientes ou comerciantes específicos, tanto no presente como no futuro.
- Acordar com clientes a revenda dos nossos produtos a um preço específico ou exigir tais acordos de revenda aos nossos clientes (acordos de preços em segunda mão)<sup>14</sup>.
- Discriminar parceiros comerciais usando preços ou outros termos e condições para abusar da posição no mercado ou obrigações regulamentares/contratuais para prestar serviços básicos, ao (por exemplo):
  - forçar preços desproporcionadamente elevados de uma perspetiva justa e objetiva (sem correlação com o valor comercial do serviço) ou termos e condições desproporcionais e invulgares (objetivamente injustificáveis);
  - fazer negociações com vista a favorecer injustamente um cliente em relação a outro cliente que seja um concorrente direto do primeiro (tratamento diferenciado de clientes ou utilizadores semelhantes);
  - recusar entrar numa/prolongar uma relação comercial com um cliente ou utilizador sem justificação objetiva;
  - acordar negócios em pacote, ou seja, celebrar contratos cujas condições estejam interligadas de modo a que o parceiro contratual aceite ou preste serviços adicionais.
- Não colaborar em caso de buscas<sup>15</sup> ou processos impostos pela autoridade da concorrência.

<sup>11</sup> Em termos de lei da concorrência, por princípio as empresas de serviços públicos dos cantões suíços e os distribuidores finais têm de ser vistos como concorrentes rivais para o fornecimento de clientes finais. As empresas de serviços públicos dos cantões suíços também são tratadas como concorrentes para o fornecimento de distribuidores finais e clientes finais.

<sup>12</sup> Em determinadas circunstâncias, pode ser permitido celebrar um acordo relativo a um embargo concorrencial – tais acordos têm de ser enviados antecipadamente pelo cargo relevante do departamento jurídico central ou local.

<sup>13</sup> Informações semelhantes que a Axpo possa receber sem pedir têm de ser expressamente rejeitadas.

<sup>14</sup> Adicionalmente: “ou acordar quaisquer preços de revenda prescritos por fornecedores”.

<sup>15</sup> Existem diretrizes específicas sobre este assunto para cada uma das empresas do Grupo Axpo.

### **É permitido:**

- Rejeitar uma relação comercial por motivos objetivos<sup>16</sup> que possam ser documentados e rastreados.
- Dar um tratamento diferenciado a clientes por motivos objetivos<sup>17</sup> que possam ser documentados e rastreados.
- Interligar uma transação primária a uma transação secundária se estiverem intimamente relacionadas (necessidade técnica, por exemplo).

### **Nota:**

- Os acordos de distribuição com cláusulas de exclusividade têm de ser sempre apresentados ao departamento jurídico para fins de revisão.
- Dizer “Não sabia que era ilegal” não é desculpa para a autoridade da concorrência.
- Cada empresa de fornecimento de energia decide de modo independente os clientes que escolhe fornecer e os preços para cada cliente com base nos seus critérios de avaliação específicos.
- Ninguém é obrigado a dar uma oferta a um cliente livre.
- Iremos colaborar em buscas nas nossas instalações ou em procedimentos determinados pela autoridade da concorrência, sem prejuízo da toda a defesa legal devida.
- Se tiver dúvidas sobre a conformidade com as leis da concorrência ou sobre a aceitabilidade de um determinado procedimento, contacte o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável.

## **2 Associações comerciais e industriais**

**Na sua função enquanto colaborador do Grupo Axpo, só pode participar em reuniões de associações comerciais e industriais reconhecidas que sejam organizadas com fins comerciais, científicos ou industriais aceitáveis e apropriados.**

### **Resumo dos pontos mais importantes**

Nenhuma das atividades anticoncorrenciais acima descritas pode ser objeto de uma discussão ou de um acordo no âmbito de associações comerciais e industriais – quer formalmente como parte da ordem de trabalhos nos eventos, quer informalmente durante reuniões ou conversas com rivais comerciais na periferia de tais eventos.

<sup>16</sup> Um exemplo de um motivo objetivo seriam problemas a nível de capacidade.

<sup>17</sup> Exemplos de um motivo objetivo para um tratamento diferenciado incluem requisitos colaterais mais elevados para um cliente ou utilizador financeiramente fraco, ou condições especiais comercialmente justificáveis a favor de um cliente ou utilizador que compre grandes quantidades de energia, se isto resultar efetivamente na redução de custos.

## Regras de conduta

### É proibido:

- Realizar ou apoiar atividades anticoncorrenciais no âmbito de associações comerciais e industriais.
- Participar em associações comerciais e industriais ou em eventos das mesmas se as suas atividades violarem a lei da concorrência.

### É permitido:

- Participar em associações comerciais e industriais se as suas atividades respeitarem a lei da concorrência.

### Nota:

- Antes de participar, discuta pontos duvidosos ou questionáveis da agenda de trabalhos com o seu line manager, com o Head of Compliance ou com o Compliance Officer responsável.
- Se surgir uma questão não apropriada ou se testemunhar atividades aparente ou efetivamente ilegais no âmbito de associações comerciais e industriais, deve:
  - distanciar-se formalmente da discussão ou da reunião e sugerir terminar a discussão;
  - apresentar as suas objeções e pedir que sejam registadas em ata (se necessário, com o apoio de uma testemunha);
  - sair da reunião, se a discussão ou atividade ilegal não terminar;
  - informar imediatamente o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável sobre a ocorrência.

### 3 Restrições comerciais (embargos)

**No caso de transações de dimensão internacional, é necessário garantir a conformidade com as restrições comerciais aplicáveis (embargos).**

#### **Resumo dos pontos mais importantes**

Devido às suas áreas de negócio, a Axpo está ativa internacionalmente em vários mercados e regiões. As restrições comerciais nacionais e internacionais, por exemplo para proteger a segurança nacional ou o mercado doméstico, ou para sustentar os objetivos das políticas estrangeiras de um determinado país, podem limitar o envio de mercadorias, a oferta e a prestação de serviços e a transferência de tecnologias a nível transfronteiriço.

#### **Formas de embargo**

As associações comerciais<sup>18</sup> podem ter impacto sobre os negócios da Axpo de duas formas:

- proibir a Axpo de ou restringir a possibilidade de a Axpo fazer negócio com pessoas específicas ou com parceiros comerciais em países específicos; ou
- sujeitar a Axpo a multas ou outras sanções, se a Axpo efetuar ou apoiar transações proibidas, quer intencionalmente ou não.

#### **Responsabilidade**

Em relação a transações de dimensão internacional, os colaboradores responsáveis na área de negócio relevante têm de garantir a conformidade com as restrições comerciais aplicáveis à Axpo e ao seu negócio.

#### **Sinais de alerta**

Se detetar um dos seguintes sinais de alerta em particular, tem de reunir-se com o seu line manager, com o Head of Compliance ou com o Compliance Officer responsável para esclarecer a situação antes de concretizar a transação:

- os clientes/parceiros comerciais dão respostas insatisfatórias a perguntas sobre os utilizadores finais, a cadeia de abastecimento ou a localização;
- condições de pagamento invulgarmente favoráveis;
- faturas invulgares (por exemplo, não existência de relação entre o valor e o preço, descrição incompleta das mercadorias; incapacidade de identificar o país de origem, etc.);
- pagamentos superiores ao valor faturado suspeitos e/ou não documentados;
- transações com ligações ao exército ou que envolvam terceiros com ligações à produção ou fornecimento de armas.

<sup>18</sup> É importante notar que a lista de restrições comerciais está sujeita a correções contínuas.

## Regras de conduta

### É proibido:

- Efetuar atividades transfronteiriças para a Axpo se estas transgredirem as restrições comerciais aplicáveis.

### É permitido:

- Efetuar atividades transfronteiriças se se garantir a conformidade com as restrições comerciais aplicáveis.

### Nota:

- Os colaboradores da Axpo responsáveis por negócios transfronteiriços têm de tomar as medidas necessárias para garantir que nenhuma restrição comercial aplicável é transgredida.
- Se tiver dúvidas, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável.

### III. Integridade comercial



# 1 Corrupção (suborno, conceder uma vantagem indevida)

**Nenhum colaborador deve subornar um funcionário público ou um particular, nem aceitar, oferecer, prometer ou conceder vantagens ou benefícios ilegais. O nosso negócio baseia-se na qualidade dos nossos produtos e serviços e não em tais práticas.**

## **Não toleramos a corrupção**

São precisos anos para construir uma boa reputação – um único escândalo de corrupção pode prejudicar permanentemente a reputação do Grupo Axpo em pouco tempo. É proibido todo e qualquer tipo de corrupção, suborno, conceder uma vantagem ilegal ou qualquer outro tipo de favor ilegal, ou participar em tais atividades. O nosso negócio nunca se baseia em tais práticas – independentemente da localização ou de que os outros possam esperar ou exigir. As ofensas resultam em processos de direito laboral e penal em geral, porque a corrupção é punível por lei na maior partes dos países<sup>19</sup>.

## **Definição de corrupção**

A corrupção pode ser dirigida a funcionários públicos e particulares. Normalmente, por corrupção entende-se o abuso de poder confiado a uma pessoa para ganho pessoal. A corrupção envolve sempre uma troca entre duas partes:

- a pessoa que abusa da sua posição de confiança (por exemplo, titulares de cargos públicos); e
- a pessoa que procura beneficiar deste abuso para si própria ou para outra parte, que pode ser uma empresa (por exemplo, o colaborador de uma empresa).

A “corrupção” inclui subornar e conceder/aceitar ilegalmente uma vantagem indevida:

- Por suborno, entende-se prometer um pagamento ou pagar uma quantia ou proporcionar outro tipo de vantagem indevida<sup>20</sup> (diretamente ou através de um intermediário) a um funcionário público (suborno de um titular de um cargo público) ou a uma pessoa numa empresa privada (suborno de um decisor não público) com a intenção e a expectativa de receber um serviço em troca do suborno, representando assim uma vantagem indevida através de uma ação ilegal<sup>21</sup>.
- Conceder ou aceitar uma vantagem indevida refere-se a vantagens ilegais (ofertas); no caso de titulares de cargos públicos, estas podem não estar relacionadas com a execução de um ato oficial específico, mas sim com ações oficiais futuras (“construir relações” e “tratar de”).

## **Qualquer gratificação ilegal em troca de influência**

A corrupção não envolve necessariamente dinheiro, também pode basear-se noutro tipo de gratificação que vise influenciar um comportamento de modo indevido e ilegal. Como tal, “luvas”, ofertas, convites, donativos beneficentes e patrocínios podem ser consideradas formas potenciais de influenciar indevidamente um comportamento.

<sup>19</sup> Embora (infelizmente) não com o grau apropriado de punição e gravidade em todo o lado.

<sup>20</sup> É indevida no sentido de não ter um motivo legal ou de outro tipo. No caso do suborno, a vantagem indevida está direcionada para uma ação concreta (existe uma relação de reciprocidade).

<sup>21</sup> O suborno também inclui vantagens para um terceiro (por exemplo, o cônjuge ou os filhos de um titular de cargo público ou de um particular). Por exemplo, “um casaco de peles para a esposa” de um funcionário público também seria uma forma de suborno.

### **Vantagens permitidas (“devidas”)**

As únicas vantagens materiais ou não materiais permitidas são ofertas legítimas nos termos da lei e de outras vantagens socialmente aceitáveis. Incluem, por exemplo:

- ofertas tradicionais de Natal ou aniversário a titulares de cargos públicos;
- pagamento de gorjetas normais (num restaurante ou por certos serviços, por exemplo);
- alimentos de valor proporcional ou limitado que possam ser consumidos num dia.

As convenções sociais ou as leis locais são indicadores de algo ser socialmente aceitável. A pessoa que dá não obtém uma vantagem ilegal em troca da oferta.

### **Responsabilidade criminal**

Qualquer pessoa que suborne um titular de um cargo público<sup>22</sup> ou um particular num contexto comercial na Suíça, ou no estrangeiro, está a cometer um ato punível na Suíça. Para além da(s) pessoa(s) envolvida(s), a empresa também poderá ser punida.

### **Sinais de alerta**

Se detetar um dos seguintes sinais de alerta em particular, tem de aconselhar-se junto do seu line manager, do Head of Compliance ou do Compliance Officer responsável para esclarecer a situação antes de concretizar a transação:

- a contraparte indica que as transações serão realizadas apenas por um representante/pessoa específico devido a “relações especiais”;
- existência de informações negativas sobre o parceiro comercial ou sobre o seu representante atual ou potencial<sup>23</sup>;
- pedidos de pagamento de comissões antes de efetuar as encomendas;
- comissão totalmente desproporcional em relação ao serviço prestado.

### **Delimitação de ofertas (permitidas)**

Nem sempre é fácil definir um limite entre ofertas permitidas e não permitidas. As seguintes orientações mostram as principais diferenças entre corrupção e ofertas permitidas:

- A corrupção tem de ocorrer em segredo porque não é legal nem moralmente aceitável – normalmente, as ofertas são dadas como símbolo de boa vontade, apreço comercial normal ou afinidade.
- Muitas vezes, a corrupção ocorre indiretamente através de terceiros – por norma, as ofertas são dadas diretamente.
- A corrupção cria uma obrigação por parte do destinatário – uma oferta não está associada a condições.

<sup>22</sup> Oferecer uma vantagem indevida é um ato punível nos termos da lei suíça (apenas) se a oferta for feita a um titular de um cargo público na Suíça (não se aplicando a titulares de cargos públicos estrangeiros ou particulares). O suborno de titulares de cargos públicos na Suíça e de particulares é punível nos termos da lei suíça.

<sup>23</sup> Por exemplo, acusações geralmente reconhecidas de relações comerciais não apropriadas; reputação de suborno, relações familiares ou outras associações que possam influenciar a decisão de um cliente ou titular de cargo público de modo desproporcional.

### **Implicações para os infratores e para a empresa**

A corrupção tem graves consequências pessoais e financeiras para os infratores e para a empresa quando o crime for descoberto, em particular:

- A reputação de uma empresa pode ficar bastante prejudicada aos olhos dos investidores, dos parceiros comerciais e do público geral se se averiguar uma conduta corrupta.
- Em determinadas circunstâncias, podem ser apresentados processos civis contra uma empresa que seja culpada de suborno, por exemplo por um concorrente que tenha perdido um concurso público.
- A corrupção de partes externas promove a desconfiança e a conduta antiética internamente. Se a corrupção for tolerada, ou mesmo aceite, numa empresa, promove-se um clima onde outros crimes podem surgir.
- Normalmente, uma empresa que paga subornos está sujeita a chantagem.
- Alguns governos e organizações internacionais, como o Banco Mundial, publicam listas de empresas que foram consideradas culpadas de corrupção. Estas empresas podem ser rejeitadas de serviços públicos ou projetos internacionais<sup>24</sup>.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Na qualidade de colaborador, oferecer, prometer ou conceder pagamentos financeiros indevidos ou outros tipos de gratificações, vantagens ou benefícios a titulares de cargos públicos, partidos políticos, respetivos funcionários ou particulares na Suíça ou no estrangeiro, diretamente ou indiretamente (através de um intermediário, por exemplo), com vista a receber algo ilegal para seu próprio benefício.
- Na qualidade de colaborador, oferecer, prometer ou conceder a titulares de cargos públicos vantagens, gratificações, pagamentos ou outros benefícios que:
  - sejam proibidos nos termos da legislação nacional aplicável;
  - não sejam apropriados, proporcionais ou considerados normais em termos de etiqueta social e comercial;
  - não estejam devidamente justificados; ou
  - não existam no país de prestação do serviço.

<sup>24</sup> Na Suíça, por exemplo, as cláusulas anticorrupção são utilizadas no âmbito de ajuda ao desenvolvimento ou seguros de risco de exportação que podem resultar no cancelamento de contratos, em penalizações contratuais e na exclusão de contratos futuros em caso de violação das mesmas.

### É permitido:

- Oferecer ou dar a colaboradores de uma empresa privada uma oferta apropriada (de valor comercial limitado, como símbolo de apreço ou cortesia social no decurso normal das atividades comerciais) ou outra gratificação legal conforme as cláusulas do Código de Conduta após a conclusão de uma transação<sup>25</sup>.
- Após consultar o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável, pode dar gratificações a funcionários públicos se:
  - tal for permitido nos termos de todas as leis nacionais aplicáveis;
  - forem apropriadas, proporcionais ou consideradas normais em termos de etiqueta social e comercial;
  - forem devidamente justificadas; e
  - existirem no país de prestação do serviço.

### Nota:

- Se tiver dúvidas, contacte sempre o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável antes de agir.
- Dada a natureza sensível das interações com titulares de cargos públicos, deve discutir sempre a situação com o seu line manager, com o Head of Compliance ou com o Compliance Officer responsável antes de dar ofertas ou outras gratificações a titulares de cargos públicos.
- Denuncie imediatamente quaisquer suspeitas ou sinais de alerta de possibilidade de corrupção ou suborno, ou quaisquer outras observações neste contexto, ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Head of Compliance responsável. Ao fazê-lo, pode evitar danos potenciais.

## 2 “Luvas”

**Não pagamos “luvas” para obter uma vantagem ilegal para nós em detrimento de outros. Não toleramos pagamentos não registados.**

### Resumo dos pontos mais importantes

A Axpo proíbe o pagamento de “luvas”. As “luvas”<sup>26</sup> são pagamentos feitos com o propósito de acelerar processos burocráticos. Normalmente, as “luvas” envolvem pagar pequenas quantias de dinheiro ou dar outro tipo de vantagem para acelerar o processo de uma ação rotineira legal que acabaria por ser realizada legalmente de qualquer modo.

<sup>25</sup> Consulte também a secção abaixo sobre ofertas e convites.

<sup>26</sup> Internacionalmente, também conhecidas como pagamentos de facilitação.

### **Delimitação do suborno**

A diferença em relação ao suborno é que o suborno envolve uma gratificação ilegal dada a um terceiro (normalmente, o titular de um cargo público) para receber um tratamento preferencial em troca; a pessoa principal não teria direito a este tratamento preferencial, que depende da ação (oficial) ilegal. Nos termos do Código Penal suíço, as “luvas” dadas a funcionários públicos são consideradas uma vantagem indevida, sendo portanto puníveis por lei.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Pagar “luvas”, independentemente do destinatário ou de tais pagamentos serem permitidos numa jurisdição específica.
- Fazer pagamentos ou dar outro tipo de gratificação não registada, ou seja, não justificar devidamente tais pagamentos.

#### **Nota:**

- Se tiver dúvidas, contacte sempre o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável antes de agir.
- Se um colaborador tiver bons motivos para acreditar que a sua vida ou bem-estar podem estar em perigo se não pagar “luvas”, excepcionalmente neste caso o pagamento de “luvas” não constitui uma infração do Código de Conduta.
- Se um pagamento tiver sido feito neste tipo de situação excepcional, tem de ser devidamente justificado de modo transparente nas contas da Axpo, juntamente com a documentação necessária.

## **3 Ofertas e convites**

**Só é permitido dar ofertas, convites e outras gratificações como símbolo de relações comerciais normais, como cortesia social ou apreço se a intenção não for influenciar devidamente outra parte (ou facilitar a influência).**

#### **Resumo dos pontos mais importantes**

Normalmente, as ofertas comerciais e os convites empresariais (ou gratificações semelhantes) são símbolo de cortesia ou apreço social normal que criam ou confirmam um relação amigável entre parceiros comerciais<sup>27</sup>. Ao respeitar as diretrizes seguintes, tais ofertas e convites são vistos como uma ferramenta aprovada para facilitar uma relação comercial se:

- permanecerem dentro de parâmetros apropriados;
- forem proporcionais;
- forem dados voluntariamente; e
- não forem tentativas de exercer uma influência indevida.

<sup>27</sup> Exemplos de gestos de cortesia comercial incluem comida e bebida, bilhetes para eventos desportivos ou culturais, viagens, alojamento e bens semelhantes, favores ou serviços. Em certas culturas, estes gestos desempenham um papel importante nas relações comerciais, e recusar tais ofertas pode ser considerado como um insulto à pessoa que as dá ou mesmo prejudicar a relação comercial.

### **Proibição de influência indevida**

Dar uma oferta atinge sempre o seu limite quando a oferta deixar de representar apreço e representar a intenção de exercer uma influência indevida ou tentativa da mesma. Por outras palavras, não é permitido dar ofertas, convites e outras gratificações se afetarem ou puderem afetar a nossa própria capacidade ou a capacidade da contraparte de tomar decisões comerciais objetivas e justas (ou se a intenção for essa). Só é permitido oferecer, dar ou aceitar ofertas se forem um símbolo apropriado, proporcional e legal de cortesia ou apreço comercial normal (de valor comercial limitado<sup>28</sup>) em linha com as práticas locais, e não podem representar uma tentativa de exercer uma influência indevida ou criar um conflitos de interesse (ou se a intenção for essa).

### **Aceitar e dar ofertas e convites**

Não é permitido oferecer, prometer, conceder ou aceitar ofertas e convites com a intenção de influenciar indevidamente decisões comerciais, ofertas e convites esses que têm sempre de estar em linha com as leis aplicáveis e os regulamentos locais e ser proporcionais à ocasião, ao cargo e à função do destinatário. As ofertas, os convites e as gratificações são particularmente críticas pouco antes da conclusão de uma transação comercial ou durante concursos públicos, ou se o destinatário for um funcionário público. A Axpo tem diretivas internas e cláusulas regulamentares que se aplicam à colaboração com terceiros no âmbito de contratos públicos de aquisição, que têm de ser respeitadas<sup>29</sup>.

### **Perguntas úteis de autoajuda**

Em caso de dúvida, as perguntas seguintes podem ajudar a identificar a abordagem certa:

- A situação é legal em si?
- O destinatário tem o direito de receber a oferta, o convite ou a gratificação?
- A Axpo ficaria sujeita à acusação de que outros fatores, e não apenas o desempenho, influenciaram a decisão comercial?
- O conhecimento público de dar ou receber a gratificação pode embaraçar a Axpo?
- Existe a mais ínfima sugestão de conduta indevida na situação em geral?
- Qual é o contexto da oferta? Tem um objetivo claramente relacionado com a empresa e motivos justificáveis?
- É apropriado dar este tipo de oferta neste contexto?
- Qual é o valor da oferta (moderado, justificável e razoável)?
- Foi exercida pressão juntamente com a oferta ou gratificação para reciprocitar ou conceder favores especiais?
- A escala da oferta ou gratificação é considerada apropriada no contexto da cultura e jurisdição pertinentes?

<sup>28</sup> Como regra geral, e em função de regras mais rigorosas na Axpo, as ofertas e os convites podem ser aceites ou dados até um valor de 300 CHF (ou equivalente na moeda local) por oferta ou até um valor total de 400 CHF (ou equivalente na moeda local) por ano e por parceiro comercial. As ofertas e os convites de valor superior a estes montantes têm de ser discutidos antecipadamente com o seu line manager e com o Compliance Officer responsável. Estes montantes são orientativos (300 e 400 CHF), visto poderem representar um valor significativamente mais elevado em alguns países e não noutros.

<sup>29</sup> Os contratos e procedimentos de aquisição públicos incluem todas as aquisições que têm de ser feitas em linha com as cláusulas regulamentares do Acordo Geral de Tarifas e Comércio/Organização Mundial do Comércio (Acordo sobre Contratos Públicos) e dos tratados bilaterais com a UE e as cláusulas regulamentares da Suíça nas quais de baseiam.

## Regras de conduta

### É proibido:

- Aceitar, pedir, oferecer ou dar ofertas, convites e outras gratificações, benefícios, pagamentos ou serviços que:
  - excedam o apreço ou cortesia profissional<sup>30</sup> e social<sup>31</sup> ou que não tenham um valor comercial limitado;
  - não estejam relacionados com o negócio por motivos objetivos e justificáveis<sup>32</sup>;
  - não sejam dados voluntariamente;
  - possam influenciar indevidamente uma relação ou decisão comercial (ou que tenham esta intenção); ou
  - possam expor as pessoas envolvidas a um conflito de interesse.
- Aceitar, exigir ou pedir ofertas, convites, pagamentos e outras gratificações, vantagens ou benefícios que só lhe seriam dados devido ao seu cargo e função (para o influenciar)<sup>33</sup>.
- Abusar do seu cargo para exigir ou pedir vantagens indevidas.
- Aceitar, pedir, oferecer ou dar “luvas”<sup>34</sup>.
- Exigir ofertas, convites ou outras gratificações de terceiros.
- Aceitar ou pedir gratificações diretas e indiretas de um participante, ou oferecer gratificações diretas ou indiretas a um participante durante um concurso público ou um processo de adjudicação de contrato.
- Aceitar, pedir, oferecer ou dar ofertas em dinheiro<sup>35</sup>.
- Aceitar, pedir, oferecer ou dar ofertas, convites e outras gratificações de tiver (ou dever ter) dúvidas sobre a legalidade dos mesmos.

### É permitido:

- Aceitar, pedir, oferecer ou dar símbolos ou gestos apropriados de apreço ou cortesia profissional e social normais, ofertas, convites e outras gratificações, vantagens ou benefícios de valor comercial limitado se:
  - forem dados voluntariamente;
  - estiverem relacionados com o negócio por motivos objetivos e justificáveis<sup>36</sup>;
  - não existir a possibilidade de uma influência indevida; e
  - não criarem (potencialmente) um conflito de interesse.

<sup>30</sup> Ou seja, em linha com as leis aplicáveis e com os regulamentos locais ou regionais e proporcionais à ocasião, ao cargo e à função do destinatário e das suas próprias diretrizes de conformidade.

<sup>31</sup> Com base na situação concreta, pergunte ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Compliance Officer responsável para decidir antecipadamente o que é considerado moderado e normal num contexto profissional e comercial.

<sup>32</sup> Por exemplo, o diretor técnico é convidado para viajar para o estrangeiro, mas tem de pagar a viagem turística subsequente no país anfitrião.

<sup>33</sup> Por exemplo, porque pode tomar decisões profissionais que afetem a contraparte. Isto aplica-se particularmente se, na qualidade de colaborador, puder ter uma influência direta ou indireta sobre a Axpo conceder um mandato à empresa. Este tipo de gratificação ou vantagem inclui, por exemplo, “luvas” e outras formas indevidas de suborno, descontos indevidos que não estejam relacionados com o mercado ou que não sejam normais num contexto comercial, etc. Isto também inclui a execução de contratos privados (pessoais) por empresas com as quais faça negócios e que implicaria (poder) receber benefícios específicos enquanto colaborador que não seriam oferecidos a outros colaboradores.

<sup>34</sup> As “luvas” são pagamentos ilegais para ganho pessoal no contexto de um contrato comercial.

<sup>35</sup> Os donativos socialmente aceitáveis ou donativos legais semelhantes são uma exceção a esta regra.

<sup>36</sup> Por exemplo, o não pagamento de viagens turísticas no país anfitrião durante (ou após) eventos profissionais.

**Nota:**

- Se tiver dúvidas, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável antes de aceitar, pedir, oferecer ou dar ofertas e convites.
- Normalmente, recusar aceitar uma oferta ou um convite não o prejudica.
- Denuncie imediatamente quaisquer irregularidades ou outras observações neste contexto ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Head of Compliance responsável.
- As ofertas, os convites e outras gratificações permitidas têm de ser documentadas e devidamente justificadas pelas regras contabilísticas relevantes ou pelos regulamentos internos.

## 4 Conflitos de interesse

**É necessário evitar conflitos entre interesses pessoais e os interesses profissionais da Axpo. Enquanto colaborador, deve manter sempre os interesses profissionais separados dos interesses privados e agir segundo os interesses da Axpo, sem ser influenciado por considerações ou relações pessoais. Comunique imediatamente quaisquer conflitos de interesse inevitáveis.**

### **Separação de interesses privados e profissionais**

Normalmente, um conflito de interesses existe se os colaboradores ou os seus familiares<sup>37</sup> estiverem envolvidos em práticas privadas que impeçam a objetividade no desempenho das suas funções profissionais. Os interesses profissionais e privados têm de ser sempre separados para evitar potenciais conflitos entre os seus interesses pessoais e os interesses da Axpo<sup>38</sup>. Isto aplica-se a interações com os nossos parceiros comerciais, clientes e autoridade, assim como interações dentro da empresa.

Evitar conflitos de interesse e desempenhar as suas funções como colaborador leal à Axpo são questões de integridade pessoal.

### **Situações de conflitos de interesse**

Os conflitos de interesse podem ocorrer nas seguintes situações, por exemplo:

- Assumir atividades adicionais que exigem aprovação e que não tenham sido aprovadas antecipadamente.
- Deter cargos nas empresas de parceiros comerciais, clientes ou concorrentes que não tenham sido aprovados antecipadamente.

<sup>37</sup> O termo engloba pessoas do agregado familiar.

<sup>38</sup> Para evitar conflitos de interesse, por norma deve evitar participar em atividades comerciais da Axpo se existirem circunstâncias pessoais que o possam impedir de tomar decisões justas e objetivas nos interesses da Axpo. Do mesmo modo, não deve envolver-se em atividades pessoais não ocupacionais que possam afetar a sua capacidade de agir nos interesses da Axpo enquanto colaborador da mesma.

- Aceitar vantagens ou gratificações de parceiros comerciais, clientes ou concorrentes, que lhe sejam oferecidas apenas com base no seu cargo na Axpo (para o influenciar).
- Ter interesses financeiros pessoais ou de outro tipo num parceiro comercial, cliente ou concorrente que permitam exercer uma influência significativa.
- Relações comerciais com familiares, parentes ou amigos.

### Ocupações secundárias

Durante a relação laboral com a Axpo, os colaboradores estão proibidos de assumir cargos remunerados junto de terceiros. Em particular, o dever de lealdade para com a Axpo não pode ser violado de nenhuma maneira, e não é permitido concorrer com a Axpo. Se um colaborador tiver a intenção de assumir um cargo público ou um cargo secundário remunerado/não remunerado ou uma ocupação secundária semelhante, é necessário obter autorização junto da unidade interna responsável<sup>39</sup>.

### Regras de conduta

#### É proibido:

- Não respeitar o seu dever de lealdade para com a Axpo.
- Fazer o seguinte sem a autorização da unidade responsável:
  - durante a sua relação laboral com a Axpo, assumir um cargo/atividade externo relacionado com a área de negócio da Axpo, que exija muito tempo ou que possa entrar em conflito com o seu trabalho na Axpo<sup>40</sup>;
  - representar a Axpo numa transação ou relação comercial na qual você ou um membro familiar, parceiro doméstico, amigo ou associado próximo tenha um interesse pessoal (financeiro ou de outro tipo);
  - nomear, promover ou gerir diretamente membros familiares, associados ou amigos;
  - realizar transações pessoais, ou seja, transações por sua própria conta, que sejam comparáveis às que lhe foram incumbidas pela Axpo (ou pelo seu empregador) no âmbito da sua relação laboral; as transações pessoais também incluem transações realizadas por colaboradores de terceiros, se estes terceiros não forem o empregador ou a empresa associada ao empregador<sup>41</sup>.
- Ter interesses significativos (de maioria ou outro tipo de controlo) num parceiro comercial, cliente ou concorrente da Axpo<sup>42</sup> que permitam exercer uma influência significativa sobre esta parte.
- Abusar do seu cargo ou da sua função enquanto colaborador para enriquecimento pessoal, ou usar fundos da Axpo para promover ou apoiar atividades (privadas ou pessoais) externas à Axpo.

<sup>39</sup> Por norma, o line manager e/ou os Recursos Humanos.

<sup>40</sup> Por exemplo, junto de um concorrente, rival de negócios, fornecedor ou cliente da Axpo; ou devido às exigências de tempo da atividade.

<sup>41</sup> A Comissão Executiva ou a direção podem autorizar exceções após pedido do Compliance Officer responsável, desde que não haja abuso.

<sup>42</sup> Esta cláusula não inclui investimentos privados num âmbito normal.

- Ocultar/suprimir informações ou dar informações erradas a decisores da Axpo com vista a obter uma vantagem pessoal ou um enriquecimento pessoal (ou de terceiros), decisões essas que seriam essenciais ou significativas para o processo de tomada de decisões destas pessoas nos interesses da Axpo.

#### É permitido:

- Realizar atividades ou transações pessoais que não afetem os seus deveres enquanto colaborador ou que não entrem em conflito com os interesses da Axpo e que excluam qualquer possibilidade de influência.
- Enquanto colaborador, aceitar gratificações de terceiros conforme definido no Código de Conduta, se não houver a possibilidade de conflitos de interesse ou influência<sup>43</sup>.

#### Nota:

- Denuncie imediatamente conflitos de interesse existentes ou potenciais ao seu line manager, ao representante dos Recursos Humanos ou ao Compliance Officer responsável.
- As atividades externas à Axpo, ocupações secundárias ou mandatos privados não requerem autorização se não estiverem relacionados com a área de negócios da Axpo, se não representarem um potencial conflito de interesse e se não exigirem muito tempo.

## 5 Parceiros comerciais

**Os nossos parceiros comerciais, que trabalham connosco regularmente a longo prazo, têm de agir em conformidade com os princípios comerciais do Código de Conduta e respeitar os nossos valores.**

**Quem não o quiser fazer não deve ser nosso parceiro comercial.**

#### Colaborar apenas com parceiros íntegros

Em determinadas circunstâncias, a conduta e as atividades comerciais dos nossos parceiros comerciais<sup>44</sup> também podem afetar a reputação da Axpo ou resultar numa (co-)responsabilidade por parte da Axpo. Por este motivo, a Axpo mantém relações regulares e de longo prazo com parceiros comerciais que tenham uma reputação limpa e que negociem em linha com a lei e com as considerações éticas da Axpo<sup>45</sup>.

<sup>43</sup> Como regra geral, é possível aceitar gratificações até 300 CHF por oferta, ou até 400 CHF por ano e por parceiro comercial (consulte a secção anterior relativa a ofertas e convites).

<sup>44</sup> O termo “parceiro comercial” inclui adjudicatários, fornecedores, consultores, etc., com os quais a Axpo mantenha uma relação comercial e contratual regular ou a longo prazo.

<sup>45</sup> Nestes casos, o Departamento de Conformidade ou a direção podem realizar os chamados processos de devida diligência de integridade.

Por este motivo, exigimos que os nossos parceiros comerciais se comprometam com os princípios comerciais dos nossos artigos de associação conforme aparecem no Código de Conduta e respeitem os nossos valores. Quem não o quiser fazer não pode e não deve ser nosso parceiro comercial. Se tiver dúvidas sobre a integridade de um dos nossos parceiros comerciais, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável.

### **Sinais de alerta**

Enquanto colaborador, preste atenção aos seguintes sinais de alerta quando iniciar uma relação comercial com terceiros:

- a nomeação de adjudicatários é feita com base noutros critérios que não um concurso público, em conformidade com a concorrência leal;
- existência de conflitos de interesse na seleção de adjudicatários (ofertas ou gratificações indevidas, por exemplo);
- um contrato é adjudicado a uma empresa gerida ou detida por um familiar, associado ou amigo de um colaborador;
- um adjudicatário não satisfaz os requisitos de segurança, ou não respeita obviamente as normas ambientais.

### **Diretrizes adicionais para negociar com terceiros**

No âmbito das nossas relações comerciais, é necessário ter em atenção os seguintes pontos:

- Os pagamentos feitos a intermediários têm de estar em conformidade com as cláusulas regulamentares locais e, na medida do possível, ser efetuados no país de prestação do serviço. Todos estes pagamentos têm de ser devidamente justificados por todas as partes.
- Os agentes, os contratos de agências e os pagamentos a agentes têm de ser documentados em separado e divulgados no âmbito de auditorias internas e externas.
- Todas as transações financeiras têm de ser justificadas com exatidão, transparência e em linha com as regras contabilísticas aplicáveis (são proibidos pagamentos não registados).
- Todos os acordos têm de estar em conformidade com as leis do país de aplicação.
- Damos preferência a parceiros e clientes que negociem com base na justiça e no respeito pelas pessoas, pelo ambiente e pela sociedade.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Colaborar, em nome da Axpo, com parceiros comerciais que não agem em conformidade com os nossos princípios comerciais nem com o Código de Conduta.
- Aceitar, pedir ou exigir vantagens ou gratificações indevidas<sup>46</sup>, ou oferecer ou dar vantagens ou gratificações indevidas a parceiros comerciais (existentes ou potenciais) da Axpo para si ou para outros (direta ou indiretamente).
- Usar parceiros comerciais da Axpo para dar ou oferecer gratificações indevidas a outras pessoas (titulares de cargos públicos ou colaboradores de clientes, por exemplo).

<sup>46</sup> Por exemplo, descontos, "luvas", taxas de processamento especiais, pagamentos debaixo da mesa, ofertas ou convites.

- Enquanto colaborador, dar prioridade aos seus próprios interesses em detrimento dos interesses da Axpo quando iniciar uma relação comercial.
- Fazer pagamentos ou dar gratificações não registados, ou não justificar ou documentar devidamente tais pagamentos ou processos comerciais.

**É permitido:**

- Trabalhar com parceiros comerciais:
  - se não existirem dúvidas quanto à sua integridade;
  - que se tenham comprometido a agir em conformidade com os princípios comerciais do Código de Conduta e a respeitar os nossos valores.
- Com base nas cláusulas do Código de Conduta, aceitar, pedir, oferecer ou dar ofertas, convites e gratificações apropriadas a parceiros comerciais da Axpo.

**Nota:**

- Os nossos parceiros comerciais de longo prazo têm de:
  - reconhecer os princípios comerciais do Código de Conduta;
  - demonstrar que são capazes de prestar os serviços oferecidos com base nas suas qualificações e nos seus recursos.
- As taxas ou comissões acordadas com parceiros comerciais têm de ser proporcionais ao valor do serviço prestado.
- Os custos e as despesas dos parceiros comerciais têm de ser transparentes, comprováveis e estar em linha com o mercado.
- Todos os pagamentos e processos comerciais têm de ser devidamente justificados e documentos por todas as partes.
- Todos os acordos têm de definir claramente os deveres e as responsabilidades aplicáveis das partes (a Axpo e o parceiro comercial), assim como a base de pagamento.
- Se tiver dúvidas, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável.

## 6 Autoridades e funcionários governamentais

**A nossa conduta é sempre profissional no contexto de relações comerciais com autoridades governamentais, e agimos em conformidade com as leis aplicáveis e com os valores éticos fundamentais. Todas as formas de exercer uma influência ilegal sobre os titulares de cargos públicos ou sobre as autoridades são proibidas.**

### **Conduta profissional durante interações com as autoridades**

Enquanto empresa do setor público, a Axpo tem relações comerciais com governos e empresas estatais. Assim sendo, o nosso trabalho diário envolve normalmente o contacto com autoridades governamentais, funcionários públicos e agências governamentais nacionais e internacionais. Durante o contacto com estas autoridades, agimos sempre em conformidade com as cláusulas do Código de Conduta e da lei.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Exercer uma influência ilegal sobre os titulares de cargos públicos ou sobre as autoridades.
- Oferecer gratificações a partidos políticos, comissões, candidatos ou titulares de cargos públicos que não estejam em conformidade com os regulamentos estatutários, com os regulamentos locais ou regionais ou com o Código de Conduta.

#### **Nota:**

- Se tiver dúvidas sobre as autoridades ou os titulares de cargos públicos, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável.

## 7 Branqueamento de capitais

**Não iniciamos relações comerciais com parceiros ou clientes que não conheçamos. Quaisquer suspeitas relativas a transações financeiras ilegais ou dúvidas sobre a origem ou legalidade dos ativos têm de ser denunciadas.**

### **Resumo dos pontos mais importantes**

As pessoas ou empresas que estão envolvidas em atividades criminosas, incluindo terrorismo, tráfico de droga, corrupção e fraude, normalmente tentam branquear os lucros destes crimes do modo a aparentarem ser legais. O branqueamento de capitais<sup>47</sup> inclui todos os casos em que os fundos legais (ou ilegais) são utilizados para fins criminosos, por exemplo para financiar atividades terroristas. O branqueamento de capitais é uma ofensa punível, e as sanções para os condenados incluem coimas ou penas de prisão, e a reputação das partes envolvidas pode ficar seriamente prejudicada. Por este motivo, é de suma importância que a empresa e todos os colaboradores conheçam sempre as partes das nossas relações comerciais.

<sup>47</sup> O branqueamento de capitais assume várias formas, e tem como finalidade branquear capitais de origem criminosa para ocultar a sua proveniência e colocá-los em circulação de modo legal. Estes fundos ilegais podem resultar de crimes como, por exemplo, tráfico de drogas, corrupção, desvio de fundos, sequestro, chantagem ou tráfico humano.

### **Sequência de eventos de branqueamento de capitais**

O processo através do qual os capitais de origem ilegal são branqueados para canais financeiros legais envolve três fases:

- A primeira fase é a colocação, quando os capitais ilegais (normalmente, em numerário) são introduzidos no sistema financeiro através de depósitos feitos em contas legítimas.
- A fase de circulação é usada para dissimular quando e como o dinheiro foi introduzido originalmente no sistema. Normalmente, ocorre a nível internacional recorrendo a várias transações para ocultar a origem dos capitais. O dinheiro é movimentado através de vários produtos financeiros e de várias instituições financeiras<sup>48</sup>.
- Na fase de integração, os capitais são integrados como ativos legítimos que são utilizados para financiar atividades ou investimentos.

### **Conhecer o cliente**

O pilar mais importante no combate ao branqueamento de capitais é a identificação de parceiros comerciais, clientes e a propriedade efetiva. Para a Axpo, o chamado princípio KYC (“know your client” ou “conhecer o cliente”, em português) realça a seleção e o conhecimento dos nossos clientes. A Axpo mantém relações exclusivamente com parceiros comerciais e clientes fidedignos que demonstrem integridade. De acordo com as nossas informações, a equidade operacional e financeira dos mesmos provém de fontes legais e corretas, sem o mínimo de dúvidas.

O colaborador responsável pela relação comerciais também é responsável por garantir a devida conformidade com e a implementação do princípio KYC (obtendo as informações necessárias sobre o parceiro comercial<sup>49</sup>).

### **Sinais de alerta**

Deve prestar atenção às seguintes situações e, se necessário com a ajuda do seu line manager, do Head of Compliance ou do Compliance Officer responsável, instituir uma nova investigação (mesmo se o parceiro comercial em questão for um parceiro de longa data e bem conhecido, pois pode ser usado inconscientemente para fins ilegais de branqueamento de capitais):

- Clientes, representantes ou potenciais parceiros comerciais que providenciem informações com relutância ou informações insuficientes, incorretas ou suspeitas, ou que estejam empenhados em contornar ou evitar os processos de reporte e documentação.
- Tipos de pagamentos sem uma ligação identificável ao cliente ou que sejam conhecidos como métodos de branqueamento de capitais.

<sup>48</sup> Existem várias técnicas usadas neste processo: por exemplo, o dinheiro pode ser guardado temporariamente num centro financeiro offshore (ou seja, bancos no estrangeiros) e depois enviado para a Suíça através de uma transferência bancária. Muitas vezes, são utilizadas várias contas em vários países, que depois são combinadas. Esta técnica torna difícil descobrir a origem criminosa do dinheiro.

<sup>49</sup> Por exemplo, obter provas sobre a identidade e as operações comerciais do parceiro comercial em questão, incluindo a origem dos seus ativos e o propósito da transação relevante.

- Os clientes ou potenciais parceiros comerciais tentam pagar em dinheiro.
- Pagamento antecipado de empréstimos com fundos de dinheiro ou quase-dinheiro.
- Encomendas, compras ou pagamentos invulgares para o setor industrial ou para as operações comerciais do cliente ou do parceiro comercial.
- Padrões de pagamento/transação invulgares ou complexos não justificáveis comercialmente, ou condições de pagamento invulgarmente generosas.
- Transferências invulgares para/de outros países não relacionados com o negócio específico ou com o cliente/parceiro comercial.
- Negócios em jurisdições conhecidas pelo branqueamento de capitais, tráfico de droga ou atividades terroristas.
- Negócios que envolvam contas offshore no estrangeiro e bancos fictícios (bancos sem presença física na morada da sede) ou instituições financeiras sem licença.
- Transações estruturadas de modo a tentar contornar processos de reporte e requisitos de arquivamento (por exemplo, transferências múltiplas sempre abaixo do limiar reportável).
- Tentativas de efetuar pagamentos ou reembolsos a terceiros ou para contas desconhecidas e indetetáveis.

## Regras de conduta

### É proibido:

- Manter relações comerciais com clientes ou parceiros, se não existirem dúvidas quanto à sua integridade ou quanto à legalidade da origem dos seus fundos.

### É permitido:

- Trabalhar com parceiros comerciais e clientes:
  - se não existirem dúvidas quanto à sua integridade;
  - que conhecemos e cuja equidade operacional, segundo as nossas informações, deriva de fontes legais e adequadas.

### Nota:

- As empresas do Grupo Axpo têm a obrigação de executar devidamente o princípio KYC sempre que necessário, implementando processos adequados de devida diligência à base de riscos e criando processos de controlo interno de modo a identificar e prevenir pagamentos ilegais.
- Denuncie quaisquer suspeitas de um possível branqueamento de capitais ou outras observações ou descobertas neste contexto ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Head of Compliance responsável.

## IV. Lidar com ativos



# 1 Roubo, fraude e desvio de fundos

**Nenhum colaborador pode roubar ou defraudar a Axpo ou outros colaboradores, desviar fundos ou abusar de outro modo dos ativos e propriedades da Axpo e de outros colaboradores. O direito a interpor processos de direito civil e penal está reservado.**

## **Devida diligência**

As propriedades e os ativos da Axpo têm de ser tratados de modo adequado e com a diligência necessária, e de ser protegidos pelos nossos colaboradores e órgãos executivos contra perda, danos ou abuso na medida do possível. O uso privado de ativos da Axpo é permitido dentro de limites apropriados e razoáveis, desde que a Axpo e as suas operações comerciais não sejam ameaçadas ou negativamente afetadas.

## **Tolerância zero para roubo, fraude ou desvio de fundos**

A Axpo não tolera quaisquer atividades criminosas por parte de colaboradores em relação aos ativos e às propriedades da Axpo ou dos colaboradores. O roubo, a fraude ou o desvio de propriedades e ativos pertencentes à Axpo ou aos colaboradores, ou a perpetração de atos criminosos semelhantes por colaboradores (ou terceiros) terá como resultado processos de direito civil e penal. A fraude e o desvio de fundos incluem, por exemplo, falsificar documentos comerciais de qualquer tipo, providenciar ou introduzir intencionalmente informações erradas em documentos ou sistemas, ou omitir maliciosamente os detalhes necessários em documentos comerciais ou sistemas da Axpo.

## **Regras de conduta**

### **É proibido:**

- Cometer atividades criminosas como roubo, fraude ou desvio de fundos, ou atos semelhantes que afetem a Axpo ou os colaboradores.
- Abusar dos ativos e das propriedades da Axpo ou dos colaboradores.

### **É permitido:**

- Usar as infraestruturas e os sistemas de informação/comunicação da Axpo (por exemplo, e-mail, Internet, Blackberry, telefone, fotocopiadora, fax, etc.) para fins privados, apenas em casos excepcionais e dentro de limites apropriados e razoáveis que não ameacem ou afetem negativamente a Axpo e as suas operações comerciais.

### **Nota:**

- A Axpo irá interpor processos de direito civil e penal contra colaboradores ou terceiros que cometam atividades criminosas contra a Axpo ou que abusem dos ativos e das propriedades da Axpo.
- Comunique imediatamente quaisquer informações ou suspeitas sobre atividades criminosas concretas ou potenciais (por colaboradores ou terceiros) ao seu line manager, ao Head of Compliance ou ao Head of Compliance responsável.

## 2 Propriedade intelectual

**Protegemos a propriedade intelectual da Axpo e respeitamos os direitos de autor de terceiros.**

### **Proteger a propriedade intelectual (da Axpo e de terceiros)**

A propriedade intelectual da Axpo representa um ativo significativo. Todos os colaboradores têm a obrigação de proteger, familiarizando-se com as cláusulas relevantes, os nossos direitos de autor, marcas comerciais, patentes e outras informações comerciais protegidas legalmente contra danos e abusos. A Axpo também respeita a propriedade intelectual de terceiros. A utilização ilegal da propriedade intelectual de terceiros por parte de colaboradores da Axpo pode resultar em processos de direito civil e penal com coimas elevadas (tanto para a Axpo como para os colaboradores), sendo portanto terminantemente proibida.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

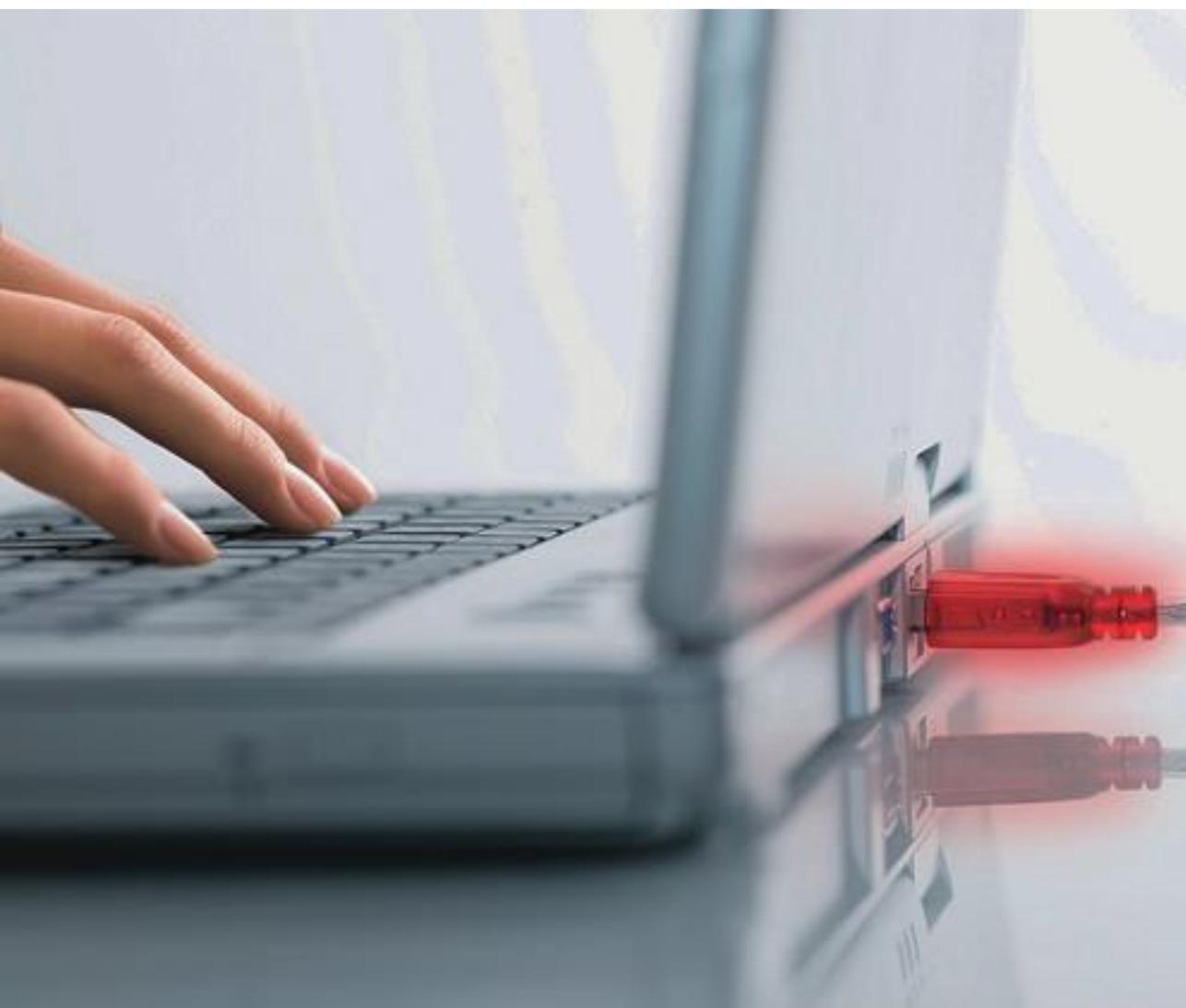
- Abusar da propriedade intelectual da Axpo para os seus próprios fins.
- Infringir os direitos de propriedade intelectual de terceiros (por exemplo, descarregar imagens da internet sem autorização).
- Reter a propriedade intelectual da Axpo após o fim da relação laboral.

#### **Nota:**

- As suas condições de emprego poderão incluir cláusulas adicionais relativas à transferência de direitos de autor e de patente e de outro tipo de propriedade intelectual para o seu empregador.
- Os novos produtos e serviços da Axpo têm de ser sempre analisados adequadamente em relação a uma possível propriedade intelectual de terceiros.
- As propriedades, informações comerciais e os ativos da Axpo protegidos em termos de propriedade intelectual permanecem propriedade da Axpo e têm de ser devolvidos automaticamente à Axpo após o fim da relação laboral.



## V. Lidar com informações



# 1 Proteger informações confidenciais

**As informações confidenciais sobre a Axpo, os segredos comerciais e industriais da Axpo e os dados confidenciais que nos tenham sido confiados por terceiros têm de ser protegidos.**

## **As informações comerciais são um ativo importante**

As informações confidenciais sobre a Axpo que não tenham sido divulgadas ao público pertencem à Axpo e representam um ativo significativo que não deve ser abusado por colaboradores para uma vantagem pessoal ou de outro tipo. Por este motivo, a Axpo dá grande importância à proteção de informações internas confidenciais sobre a própria Axpo e ao tratamento confidencial de informações que nos tenham sido confiadas por terceiros. O código penal também prevê sanções para a utilização indevida de informações abrangidas pelo conceito “segredos comerciais e industriais”.

## **Por norma, as informações internas da Axpo não são divulgadas**

A Axpo divulga certas informações ao público, por exemplo relatórios financeiros, comunicados de imprensa, informações sobre produtos e outros documentos oficiais. Por norma, todas as outras informações que os colaboradores da Axpo recebem no âmbito do seu trabalho têm de ser tratadas como informações internas da Axpo ou como informações confidenciais e não podem ser divulgadas ao público ou a terceiros salvo indicação em contrário<sup>50</sup>.

## **Regras de conduta**

### **É proibido:**

- Abusar de informações confidenciais e não públicas, informações protegidas por direitos de propriedade intelectual e segredos comerciais da Axpo ou de outras empresas que lhe possam ser divulgados a si enquanto colaborador, ou divulgar tais informações a terceiros.
- Usar informações comercialmente sensíveis de uma área de negócio da Axpo ilegalmente para outras áreas<sup>51</sup>.
- Reter informações comerciais da Axpo sem autorização após o fim da relação laboral.

### **Nota:**

- Os pontos seguintes são importantes para lidar com informações comerciais confidenciais:
  - Classifique adequadamente os documentos confidenciais.
  - Guarde materiais confidenciais em segurança e proteja os documentos confidenciais contra um acesso não autorizado por terceiros<sup>52</sup>.
  - Limite a lista de destinatários a pessoas que precisam das informações aplicáveis para o seu trabalho (o chamado princípio “need to know”).

<sup>50</sup> Com isto, a Axpo visa evitar que terceiros copiem o seu trabalho ou que lhe roubem clientes. Além disso, a Axpo tem a obrigação, para com os seus parceiros comerciais e clientes, de prevenir a divulgação ilegal de informações que lhe tenham sido confiadas.

<sup>51</sup> Nestes casos, isto exige preparar e agir em conformidade com barreiras de informação específicas (o Modelo Brewer e Nash). Isto aplica-se em particular à conformidade com as regras de “unbundling”.

<sup>52</sup> Por exemplo, num escritório/recipiente fechado à chave (armário, gaveta, etc.).

- Não discuta informações comerciais da Axpo em público ou em sítios onde possa ser ouvido por acaso, como por exemplo aeroportos, transportes públicos, restaurantes, elevadores, salas de pausa, etc.
- Evite falar descuidadamente em eventos da empresa.
- Em caso de dúvidas, trate as informações comerciais da Axpo como internas ou confidenciais e não destinadas ao público em geral.
- Os ficheiros e documentos comerciais da Axpo e as informações e dados industriais sobre a Axpo são propriedade da Axpo e têm de ser devolvidos à mesma após o fim da relação laboral ou comercial.
- A obrigação de confidencialidade em relação a informações da Axpo protegidas legalmente deve continuar a aplicar-se após o fim da relação laboral, comercial ou contratual com a Axpo.

## 2 Informações financeiras e práticas contabilísticas

**As nossas transações comerciais têm de ser justificadas com exatidão, transparência e em linha com as regras contabilísticas aplicáveis. É proibido registar itens ilegais, incorretos ou enganadores nas nossas contas financeiras.**

### Visão verdadeira e justa

A contabilidade financeira da Axpo reflete o nosso trabalho enquanto empresa comercial. É com base nela que enviamos informações exatas, atualizadas e dentro do prazo aos nossos acionistas, clientes, parceiros comerciais e outras partes interessadas. A credibilidade da Axpo enquanto empresa depende bastante de as nossas contas financeiras serem exatas, completas e corretas, sendo assim proibida qualquer forma de contabilidade ilegal ou registos indevidos nas nossas contas.

### Regras de conduta

#### É proibido:

- Registrar itens ilegais, incorretos ou enganadores nas nossas contas financeiras.
- Fazer pagamentos ou dar gratificações não registados, ou seja, não justificar devidamente tais pagamentos.

#### Nota:

- As contas financeiras da Axpo têm de estar sempre em conformidade com as regras contabilísticas aplicáveis e de refletir todas as transações relevantes para a empresa de modo correto, completo e de acordo com o período certo.

### 3 Abuso de informações privilegiadas

**As informações significativas relativas uma empresa que (ainda) não tenham sido tornado públicas e que possam ter um efeito considerável sobre o preço dos títulos da empresa se forem tornadas públicas não podem ser usadas indevidamente para enriquecimento pessoal nem transmitidas a terceiros.**

#### **O abuso de informações privilegiadas é crime**

O abuso de informações privilegiadas é um ato criminoso, com implicações de direito civil e penal para o infrator e para a empresa. Os colaboradores da Axpo não estão autorizados a negociar, direta ou indiretamente (por exemplo, através de terceiros), ações ou outros títulos<sup>53</sup> de uma empresa sobre a qual tenham informações privilegiadas<sup>54</sup>, ou seja, informações significativas sobre uma empresa que (ainda) não tenham sido tornadas públicas e que possam ter um impacto considerável sobre o preço dos títulos desta empresa se forem tornadas públicas<sup>55</sup>. Além disso, também existem períodos específicos durante os quais os colaboradores não estão autorizados a negociar títulos das empresas do Grupo Axpo (o chamado embargo de negociação)<sup>56</sup>.

#### **Proibição de dar dicas**

Também é ilegal transmitir informações privilegiadas a terceiros (por exemplo, gestores de ativos, colaboradores, familiares, parentes, associados ou amigos) ou facilitar o uso destas informações por parte de terceiros (“dar dicas”).

#### **Pré-requisito: efeito considerável sobre o preço de mercado**

Para ser relevante em termos de informações privilegiadas, um evento tem de ter um impacto considerável sobre o preço de mercado e ser capaz de influenciar uma decisão de investimento de um participante do mercado normal. A avaliação do efeito sobre o preço de mercado não pode ser exprimida em números percentuais concretos porque existem vários fatores que podem influenciar o desempenho do preço. Por este motivo, o potencial de um evento ter um efeito considerável sobre o preço de mercado tem de ser avaliado caso a caso<sup>57</sup>.

Por norma, assume-se um efeito considerável sobre o preço de mercado se:

- for expectável uma alteração do preço de mercado significativamente superior ao intervalo normal de flutuação; ou
- um participante do mercado normal puder utilizar o conhecimento deste evento como base para tomar uma decisão de investimento<sup>58</sup>.

<sup>53</sup> O termo “títulos” inclui ações, obrigações, opções, outros certificados e produtos de eletricidade negociados em bolsa ou fora de bolsa.

<sup>54</sup> Independentemente de o conhecimento ter vindo de informações privilegiadas obtidas pessoalmente ou (direta ou indiretamente) ou por terceiros. Os colaboradores que receberem informações privilegiadas no contexto de projetos têm de assinar uma declaração de confidencialidade.

<sup>55</sup> Por norma, esta categoria não inclui rumores, ideias, opções de planeamento, intenções ou previsões.

<sup>56</sup> O período do embargo de negociação abrange 10 dias antes e 24 horas após cada evento informativo oficial (conferência de imprensa sobre os resultados financeiros, apresentação dos resultados semestrais, etc.).

<sup>57</sup> Mesmo o potencial de ter um efeito considerável sobre o preço de mercado é suficiente para se qualificar como uma ofensa criminoso. Assim, o evento não tem necessariamente de ter um efeito sobre o preço de mercado.

<sup>58</sup> Exemplo de pergunta: o participante do mercado compraria, venderia ou manteria os títulos relevantes com base nas novas informações não divulgadas, por acreditar que o preço atual das ações não reflete as informações suficientemente?

### Exemplos de eventos que podem ter um efeito considerável sobre os preços de mercado

Não existe uma lista exaustiva de eventos que podem ter um efeito considerável sobre os preços de mercado. Alguns exemplos:

- Resultados financeiros (anuais e provisórios): são eventos primários em termos de efeito potencial sobre os preços de mercado.
- Alterações dos resultados comerciais: alterações significativas nos lucros (quebra substancial de lucros, suspensão de um dividendo, aviso sobre lucros) ou reestruturação.
- Alterações estruturais: fusões, aquisições, divisões, venda de ativos, reestruturação.
- Alterações de capitais: aumento ou decréscimo de capitais, programas de recompra de ações, alterações no tipo de direitos de participação.
- Alterações significativas a nível de pessoal: alterações no Conselho de Administração, na Comissão Executiva ou outros cargos importantes; alteração de auditores.
- Alterações de desenvolvimentos comerciais: novos parceiros de distribuição ou alianças estratégicas, produtos novos e significativos, recolha ou retirada de um produto significativo, novos contratos importantes, cancelamento de contratos importantes.

### Regras de conduta<sup>59</sup>

#### É proibido:

- Negociar, direta ou indiretamente, os títulos de uma empresa sobre a qual tenha informações privilegiadas (ou seja, informações significativas sobre uma empresa que (ainda) não foram tornadas públicas e que podem ser sensíveis a nível de preços)<sup>60</sup>.
- Transmitir informações privilegiadas a terceiros ou facilitar a utilização das mesmas por terceiros (dar dicas).
- Não respeitar um período de embargo de negociação.
- Enquanto negociante, executar transações de títulos não autorizadas.
- Fazer circular intencionalmente informações incorretas ou enganadoras sobre a Axpo ou sobre empresas cotadas.
- Anunciar publicamente informações da Axpo que sejam ou possam ser relevantes para investidores, sem autorização ou sem consultar o departamento de comunicações relevante, ou divulgar seletivamente tais informações a terceiros.

#### É permitido:

- Negociar os títulos de empresas:
  - sobre os quais não tenha informações privilegiadas; e
  - se não existir um período de embargo de negociação.

<sup>59</sup> Aplicam-se obrigações adicionais de divulgação e comunicação a emitentes de obrigações (por exemplo, a Axpo Holding AG).

<sup>60</sup> Inclui o seguinte: negociar por conta própria antes de concluir todas as transações dos clientes (front running); negociar por conta própria nos mesmos títulos pedidos por um cliente (parallel running).

**Nota:**

- A melhor forma de evitar o abuso de informações privilegiadas é mantê-las em segredo: por este motivo, deve classificar as informações de modo correspondente.
- Transmita informações confidenciais apenas a pessoas que precisam das mesmas para o seu trabalho (o chamado princípio “need to know”).
- Se tiver dúvidas ou se suspeitar de abuso de informações privilegiadas, contacte o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável.

## 4 Proteger dados pessoais

**Cada colaborador é responsável por proteger os dados e garantir a privacidade de colaboradores, clientes e parceiros comerciais.**

**A proteção de dados é da responsabilidade de cada colaborador**

A proteção de dados e da privacidade de colaboradores, clientes e parceiros comerciais, assim como o tratamento consciente e cuidadoso dos mesmos é uma prioridade para a Axpo. Cada colaborador da Axpo é responsável pela proteção de dados, tratando os dados pessoais de modo consciente e com o devido cuidado.

**Regras de conduta****É proibido:**

- Recolher, processar ou divulgar dados/informações pessoais e perfis de avaliação de colaboradores, clientes ou parceiros comerciais de modo ilegal, em violação dos regulamentos de proteção de dados.

**É permitido:**

- Recolher, processar ou divulgar dados/informações pessoais e perfis de avaliação de colaboradores, clientes ou parceiros comerciais, se tal for permitido por lei e em conformidade com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

**Nota:**

- Informe o responsável aplicável pela proteção de dados, o seu line manager, o Head of Compliance ou o Compliance Officer responsável se descobrir que:
- a utilização dos dados pessoais está a infringir o Código de Conduta ou as cláusulas regulamentares de proteção de dados; ou
- a segurança dos sistemas com dados pessoais foi comprometida.

## 5 E-mail e utilização de internet

No âmbito do seu trabalho quotidiano, deve utilizar (e nunca abusar) as tecnologias de informação e comunicação (TIC) da Aixo com profissionalismo e respeito. Considere sempre aquilo que está a comunicar como o dizer.

### Resumo dos pontos mais importantes

Os sistemas de tecnologias informação e comunicação (TIC) da Aixo e as informações armazenadas e processadas nos mesmos são fundamentais para as atividades e para o sucesso da nossa empresa. São propriedade da Aixo. Por este motivo, todos os e-mails profissionais e comunicações online através das TIC da Aixo são considerados informações comerciais da Aixo. É necessário dar prioridade à segurança e à utilização devida das nossas TIC, sendo essa a razão pela qual implementámos normas de segurança e utilização que têm de ser respeitadas por todas as pessoas (internas e externas) com direitos de acesso às TIC da Aixo. A Aixo reserva-se o direito de aceder a estes dados em caso de identificação de irregularidades ou por outros motivos operacionais, e de os avaliar ou utilizar em linha com a sua autoridade, na medida do permitido por lei.

### Utilização profissional e correta das TIC

As TIC da Aixo (e-mail, internet, aplicações do sistema, etc.), e outros equipamentos ou ferramentas de comunicação providenciados pela Aixo (telemóvel, Blackberry, telefone, fax, etc.), devem ser utilizadas para apoiar as suas atividades comerciais, e não devem ser abusados ou utilizados ilegalmente por si. Cada colaborador é pessoalmente responsável por utilizar as TIC e os equipamentos de comunicação da Aixo de modo consciente e legal.

### Utilização privada

Excepcionalmente, a utilização privada das TIC e dos equipamentos de comunicação da Aixo é permitida se os recursos utilizados (horário de trabalho, capacidade da rede, custos, etc.) forem insignificantes, os processos de trabalho normais não sofrerem grandes impedimentos ou restrições e não tiver um impacto negativo sobre a segurança das TIC da Aixo.

### Regras de conduta

#### É proibido<sup>61</sup>:

- Configurar, ligar ou instalar equipamentos não autorizados ou privados e suportes de dados na rede da empresa.
- Descarregar, copiar, transferir ou instalar ilegalmente qualquer tipo de dados ou software.
- Interromper intencionalmente a operação de sistemas de comunicação e informação.
- Introduzir ou tentar introduzir sistemas de informação externos sem autorização (piratear).
- Analisar redes e computadores internos ou externos, ou intercetar ligações de comunicação sem autorização.

<sup>61</sup> Esta lista não é exaustiva.

- Obter ilegalmente palavras-passe e outros elementos de autenticação.
- Utilizar chaves de rede ou utilizador externas.
- Contornar ou desativar funções de proteção e segurança.
- Utilizar ou encaminhar dados com elementos de violência, racismo, sexismo ou pornografia.
- Enviar mensagens ou e-mails com a intenção de enganar ou assediar ou sob a forma de comunicações em massa não profissionais.
- Utilizar ou encaminhar software malicioso (por exemplo, vírus, trojans, worms ou spyware).

#### **É permitido:**

- Utilizar as TIC da Axpo de modo profissional e consciente, respeitando o princípio: pensar primeiro e escrever depois.
- Usar as TIC, infraestruturas e os sistemas de informação/comunicação da Axpo (por exemplo, e-mail, Internet, Blackberry, telefone, fotocopiadora, fax, etc.) para fins privados, apenas em casos excecionais e dentro de limites apropriados e razoáveis que não ameacem ou afetem negativamente a Axpo e as suas operações comerciais.

#### **Nota:**

- Comunique sempre de modo considerado, com profissionalismo e exatidão – não escreva algo com o qual não pretenda ser associado mais tarde.
- Trabalhe sempre partindo do princípio de que as suas comunicações eletrónicas podem ser usadas como provas num caso legal ou em investigações oficiais.
- Não deixe espaço para equívocos ou interpretações incorretos.
- Selecione a forma de comunicação mais apropriada – em determinadas circunstâncias, um telefonema ou uma reunião pessoal poderão ser mais apropriados do que um e-mail.
- Pondere se se sentiria confortável em ver o seu e-mail na primeira página do jornal amanhã.
- Estruture os documentos e os relatórios escritos com precisão e exatidão, como se fossem cartas formais.
- Evite ironia, sarcasmo ou exageros, visto poderem criar mal-entendidos nas comunicações eletrónicas.
- Quando enviar informações confidenciais ou sensíveis, confirme que as classificou corretamente.
- Utilize apenas a internet da Axpo para fins profissionais – limite ao mínimo a utilização privada.
- Denuncie imediatamente casos de abuso das TIC da Axpo ou quaisquer outras preocupações de segurança ao seu line manager, ao responsável de segurança das TIC, à linha direta de informática, ao Head of Compliance ou ao Compliance Officer responsável.

## 6 Comunicação

**A Axpo promove um diálogo aberto com as suas partes interessadas e comunica de modo honesto, transparente e profissional.**

### **É proibir prestar declarações públicas sem autorização**

Promovemos o diálogo com os nossos parceiros comerciais, clientes, autoridades, meios de comunicação e o público geral. A apresentação consistente e exata dos interesses do Grupo Axpo a estas partes interessadas é de suma importância para a Axpo. Por este motivo, os colaboradores que prestem declarações ou apresentem informações sobre o Grupo Axpo na qualidade de representantes da Axpo têm de estar devidamente autorizados. As declarações públicas têm de ser organizadas antecipadamente com o departamento de comunicações responsável.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Prestar declarações públicas em nome da Axpo sem autorização.
- Exprimir opiniões privadas e pessoais em público ou a terceiros em nome da Axpo.

#### **É permitido:**

- Prestar declarações públicas e dar informações sobre a Axpo enquanto colaborador autorizado e após consultar o departamento de comunicações responsável.

### **Nota:**

- Se não tiver autorização para prestar declarações públicas, encaminhe os pedidos de declarações públicas para o departamento de comunicações responsável.
- Em caso de dúvida, consulte previamente o departamento de comunicações responsável para saber se tem autorização para prestar declarações públicas em nome da Axpo.

## VI. Responsabilidade social



# 1 Patrocínios e donativos

**A Appo é um bom cidadão empresarial e promove o bem comum. Em linha com a nossa estratégia empresarial, atribuímos fundos se permitido legalmente e em linha com a nossa filosofia de responsabilidade social.**

## **Apoiar o bem comum**

Em linha com a sua estratégia empresarial, a Appo patrocina e faz donativos a vários projetos e organizações nacionais e regionais selecionados que prestem um contributo significativo para o desenvolvimento social e ambiental na Suíça. A Appo está empenhada em desempenhar um papel de apoio em várias áreas: desporto, juventude, educação, cultura, proteção ambiental e serviços social e comunitário. Os patrocínios também são um elemento essencial das comunicações empresariais da Appo. Ao atribuir recursos financeiros e/ou materiais sob a forma de patrocínios ou donativos, a Appo pode obter direitos de utilização de comunicação numa base contratual para se apresentar a si própria, aos seus serviços e aos seus produtos a um potencial grupo de clientes, aos respetivos colaboradores ou ao público geral.

## **Regras de conduta**

### **É proibido:**

- Abusar dos patrocínios ou donativos da Appo para obter uma influência ilegal.
- Utilizar os ativos e recursos da Appo para patrocínios e donativos que violem as leis aplicáveis ou as regras internas da Appo.
- Não justificar fundos de patrocínios/donativos de modo honesto e completo nas contas financeiras da Appo.

### **Nota:**

- Os patrocínios e donativos da Appo são definidos como uma parceria a longo prazo para que ambas as partes atinjam os seus objetivos e promovam o desenvolvimento dos projetos e organizações.

## 2 Impostos e taxas

**A Axpo paga impostos e taxas legalmente devidos, em conformidade com as regras aplicáveis.**

### **Resumo dos pontos mais importantes**

Levamos muito a sério a nossa responsabilidade social enquanto empresa, e pagamos impostos e taxas legalmente devidos às autoridades responsáveis. A Axpo respeita as leis e os regulamentos fiscais aplicáveis às nossas atividades enquanto empresa, e providencia as informações comerciais relevantes às autoridades responsáveis de modo honesto, completo e dentro do prazo.

### **Regras de conduta**

#### **É proibido:**

- Justificar ilegalmente ou deturpar informações relevantes sobre impostos e taxas às autoridades responsáveis.
- Ocultar impostos e taxas ilegalmente às autoridades responsáveis que resultem das atividades comerciais da Axpo.
- Agir em nome da Axpo ou ter intenções de tal para ajudar parceiros comerciais, clientes ou colaboradores de modo a poderem reivindicar vantagens fiscais profissionais ou pessoais ilegais e antiéticas.

#### **Nota:**

- Se tiver dúvidas, contacte o departamento fiscal responsável ou o seu line manager.

